SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas, 25 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2940

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos – AMA

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;

Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;

3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;

1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;

2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;

José Cícero Cardoso Costa;

Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;

Adalberto Antero Torres;

Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de Recuperação de estradas vicinais dos Municípios Consorciados ao CONAGRESTE. (Município de Limoeiro de Anadia-AL).
ABERTURA: 14 de dezembro de 2026, às 09h30min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. O Pregão Eletrônico será realizado pela plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/ ; e link de cadastro: https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/ . Edital disponível no site: https://conagreste.al.gov.br/, maiores informações no e-mail: **conagreste.contratacoes@gmail.com.**

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:331E95C7

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 010.008.01.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 32/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme análise técnica e jurídica constante nos autos do Processo Administrativo referido, resolve:
HOMOLOGAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa T&S Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.123.179/0001-89, com sede na Rua da Independência, 108, Delmiro Gouveia/AL, para aquisição de central de ar tipo Split, 12.000 BTUs, destinada a climatizar ambiente de uso do CRERSSAL, conforme condições estabelecidas no Contrato nº 32/2026.
O valor da contratação será de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Presidente do CRERSSAL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:08A3A987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de seu Gestor Municipal do Fundo, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2026 referente à:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Tipo: Menor preço por KIT;
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 09 de dezembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: BNC, através do site **https://bnccompras.com**
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico **https://bnccompras.com**
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 24 de novembro de 2026.

ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:790FE308

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENCERRAMENTO
DA EXECUÇÃO ORÇAMETÁRIA E FINANCEIRA DE 2026 NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e na Resolução 003/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e das Notas Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Confederação Nacional de Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à consistência dos registros no Sistema de Contabilidade a adequada apuração das disponibilidades financeiras e das obrigações; a elaboração das demonstrações contábeis e fiscais; e a prestação de contas aos órgãos de controle;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a responsabilidade fiscal, a transparência, a regularidade contábil e o equilíbrio financeiro no encerramento do exercício de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2026 e à abertura do exercício de 2027, dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.
Art. 2º - As atividades vinculadas ao encerramento do exercício terão caráter urgente e prioritário, especialmente aquelas relacionadas à execução orçamentária, contabilidade, inventário e controle interno, até a entrega das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Art. 3º - Compete:
I - à Contabilidade Geral do Município, coordenar o fechamento contábil, a consolidação das contas e a elaboração das demonstrações contábeis;
II - à Controladoria-Geral do Município, orientar e acompanhar, no âmbito de suas competências, os procedimentos de controle e prestação de contas; e
III - aos órgãos da Administração Direta e Indireta, executar, documentar e certificar os procedimentos sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria-Geral do Município poderão expedir orientações complementares, observadas as respectivas competências.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - As solicitações de abertura de créditos adicionais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **até 23 de novembro de 2026**, acompanhadas de justificativa e indicação da fonte de recurso, ressalvadas as hipóteses de créditos vinculados a convênios, operações de crédito e transferências constitucionais obrigatórias.
§1º- Após os prazos fixados, somente serão processadas situações excepcionais, devidamente justificadas pelo titular do órgão ou entidade e autorizadas pela autoridade competente, quando indispensáveis ao cumprimento de obrigação legal, constitucional ou judicial, à continuidade de serviço público essencial ou à execução de recurso com vinculação específica.
§2º - Os saldos orçamentários não comprometidos e os bloqueios não utilizados **até 23 de dezembro de 2026**, referentes a recursos do tesouro, ficarão à disposição para ajustes do encerramento do exercício.
Art. 5º - O empenho das despesas deverá ocorrer **até 11 de dezembro de 2026**, exceto para:
I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - despesas judiciais, serviço da dívida pública e precatórios;
III - despesas vinculadas a obrigações constitucionais e legais;
IV - despesas de custeio de serviços essenciais (água, energia, telefonia, limpeza, segurança, mão de obra terceirizada), que poderão ser empenhadas por estimativa até o encerramento do exercício;
Art. 6º - As Unidades Orçamentárias deverão:
I - Solicitar à Secretaria Municipal de Finanças, caso necessitem, disponibilidade financeira para emissão ou alteração de empenhos com a fonte de recursos do tesouro municipal até o **dia 23 de dezembro de 2026; e**
II - Informar os recursos financeiros que autorizarão a emissão ou alteração de empenhos **até 23 de dezembro de 2026.**

Art. 7º - O prazo limite para pagamento de despesas no corrente **exercício será 30 de dezembro de 2026.**
Art. 8º - Os saldos de empenhos ordinários, estimativos e globais não liquidados deverão ser anulados até 30 de dezembro de 2026, ressalvadas as hipóteses previstas no §2º.
§1º - Compete ao ordenador de despesa da respectiva Unidade Gestora certificar o valor efetivamente não utilizado e promover a anulação do saldo remanescente.
§2º Excetuam-se do disposto no caput os saldos de empenhos listados abaixo, que poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados mediante justificativa formal do ordenador de despesa:
I – despesas computadas para fins de cumprimento dos limites constitucionais e legais;
II – despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres, cujo objeto esteja em execução e dentro do prazo de vigência;
III – despesas custeadas com recursos de operações de crédito, cujo objeto esteja em execução;
IV – despesas com obras e demais investimentos, cujo objeto esteja em execução.
Art. 9º - As despesas de contratos, convênios e ajustes de vigência plurianual serão empenhadas em cada exercício pela parte nele executada, respeitado o princípio da anualidade.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR
Art. 10º - Serão inscritos em Restos a Pagar, **até 31 de dezembro de 2026**, os empenhos regularmente processados e os não processados, desde que compatíveis com a disponibilidade financeira por fonte e destinação de recursos, nos termos da LRF e da Lei nº 4.320/1964.
§1º Consideram-se:
I - Restos a Pagar Processados (RPP): despesas que completaram a fase de liquidação dentro do exercício vigente; e
II - Restos a Pagar Não Processados (RPNP): despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente.
§2º Os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores não liquidados até 30 de dezembro de 2026 deverão ser cancelados, salvo se houver processo administrativo fundamentado, ressalvados os relativos a despesas computadas para fins de cumprimento dos limites mínimos de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS e em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
Art. 11 - O cancelamento de restos a pagar processados é excepcional. Somente poderá ocorrer em caso de inexistência da obrigação, erro na liquidação, registro em duplicidade, prescrição ou renúncia expressa do credor.
§1º O cancelamento será formalizado em processo administrativo próprio, instruído com justificativa técnica e documentos comprobatórios, manifestação do controle interno e autorização do ordenador de despesa.
§2º O cancelamento de Restos a Pagar Processados não decorrerá exclusivamente da antiguidade do registro e deverá ser precedido de análise quanto à existência, exigibilidade, documentação da obrigação e eventual prescrição.

CAPÍTULO IV
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DA RECEITA

Art. 12 - As receitas arrecadadas **até 31 de dezembro de 2026** pertencerão ao exercício de 2026 e deverão ser registradas segundo a data do efetivo ingresso nos cofres municipais, observado o Art. 35, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
CAPÍTULO V
DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E INVENTÁRIO

Art. 13 - As conciliações bancárias de todas as contas correntes e aplicações financeiras deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Finanças **até 08 de janeiro de 2027**, acompanhadas de extratos bancários e demais documentos comprobatórios necessários à conciliação.
Art. 14 - As consignações de IRRF, ISS e demais retenções, por fonte e destinação de recursos, deverão ser pagas **até 28 de dezembro de 2026**, ressalvadas as consignações de INSS, que observarão os prazos legais próprios.
Art. 15 - Ficam os ordenadores de despesa e os responsáveis pela unidade de tesouraria de cada órgão e entidade obrigados a promover o recolhimento integral, aos respectivos cofres e entidades beneficiárias, de todos os valores retidos na fonte no período de janeiro a novembro de 2026, impreterivelmente **até 04 de dezembro de 2026.**
Art. 16 - Os órgãos e as entidades deverão identificar as contas bancárias ativas e inativas vinculadas aos respectivos CNPJs, promover a conciliação dos saldos e solicitar, quando cabível, o encerramento das contas em desuso.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE INTERNO E DOS CONSELHOS

Art. 17 - A Controladoria-Geral do Município consolidará, **até 30 de março de 2027**, relatório de auditoria sobre a execução orçamentária e patrimonial, para instrução do Balanço Geral.
Art. 18 - Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas (Educação – FUNDEB, Saúde – SUS, Assistência Social e outros), encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças **até 19 de fevereiro de 2027**, relatórios anuais de gestão devidamente aprovados em reunião colegiada.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19 - Os ordenadores de despesa respondem pessoalmente pelo cumprimento deste Decreto, pela gestão orçamentária e pelo respeito aos limites financeiros da Unidade Gestora.
Art. 20 - O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Decreto autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a bloquear a emissão de empenhos e a movimentação nos sistemas orçamentário e financeiro da Unidade Gestora responsável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que lhe der causa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas complementares para a plena execução deste Decreto.
Art. 22 - O disposto neste Decreto aplica-se ao Poder Legislativo Municipal no que couber respeitada sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira.
Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, em 16 de novembro de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026	
DATA LIMITE	**PROCEDIMENTO**
23/12/2026	Prazo para anulação de **bloqueio** de dotação orçamentária realizadas nas fontes de recurso do tesouro.
23/12/2026	Prazo para solicitação de **disponibilidade financeira**.
23/12/2026	Prazo para solicitação de abertura de **Crédito Suplementar.**
27/12/2026	Prazo para anulação de **Notas de Empenho**, dos saldos de empenhos estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada.
23/12/2026	Prazo para a emissão de **Notas de Empenho**.
30/12/2026	Prazo limite para **pagamento** de despesas.

27/12/2026	Prazo para **inscrição em Restos a Pagar** não processados e processados, ordenados por fonte de recursos.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:DA8FFB55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Adm.: Nº 202608310019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.
Empresa vencedora: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.689.271/0001-57, com os lotes: 01 no valor unitário - R$ 486,75; 03 no valor unitário - R$ 528,75; 04 no valor unitário - R$ 2.593,47; 06 no valor unitário - R$ 2.989,97; 08 no valor unitário - R$ 8.190,00; 16 no valor unitário - R$ 920,00; 18 no valor unitário - R$ 86,00; 21 no valor unitário - R$ 2.330,00; 23 no valor unitário - R$ 2.990,00; 26 no valor unitário - R$ 21.204,00; 28 no valor unitário - R$ 11,80; 36 no valor unitário - R$ 47,24; 44 no valor unitário - R$ 6.257,00; 48 no valor unitário - R$ 12.205,00; 87 no valor unitário - R$ 70,00; M. DOS S. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.565.537/0001-15, com os lotes: 10 no valor unitário - R$ 5,99; 11 no valor unitário - R$ 8,96; 12 no valor unitário - R$ 199,94; 14 no valor unitário - R$ 252,97; 20 no valor unitário - R$ 1.998,97; 29 no valor unitário - R$ 8,45; 30 no valor unitário - R$ 44,92; 31 no valor unitário - R$ 199,95; 32 no valor unitário - R$ 104,97; 34 no valor unitário - R$ 1.199,93; 38 no valor unitário - R$ 3.299,98; 40 no valor unitário - R$ 3.999,94; 42 no valor unitário - R$ 1.299,94; 46 no valor unitário - R$ 11.349,93; 50 no valor unitário - R$ 7.799,97; 52 no valor unitário - R$ 1.749,99; 54 no valor unitário - R$ 489,94; 56 no valor unitário - R$ 19.998,93; 58 no valor unitário - R$ 12.499,94; 61 no valor unitário - R$ 1.372,25; 63 no valor unitário - R$ 5.999,90; 65 no valor unitário - R$ 294,93; 66 no valor unitário - R$ 3.799,94; 68 no valor unitário - R$ 3.399,98; 70 no valor unitário - R$ 3.199,96; 71 no valor unitário - R$ 3.899,94; 72 no valor unitário - R$ 699,94; 74 no valor unitário - R$ 956,36; 76 no valor unitário - R$ 1.499,96; 78 no valor unitário - R$ 3.389,91; 80 no valor unitário - R$ 6.999,98; 82 no valor unitário - R$ 9.999,90; 84 no valor unitário - R$ 899,94; 86 no valor unitário - R$ 39,90; 93 no valor unitário - R$ 169,95; 95 no valor unitário - R$ 14.999,92;
A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ANADIA (AL), Segunda - Feira, 23 de novembro de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:43C9DF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 26/2026
Ata de Registro de Preços: 104/2026
EMPRESA: TRIUNFO ALIMENTOS LTDA
Nº de Empenho: 20260706003
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Não entrega dos itens requisitados.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE
CONTRATOS, portaria nº 263/2025, NOTIFICA a empresa TRIUNFO ALIMENTOS
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.035.713/0001-07. A Secretaria Municipal de
Educação requereu o fornecimento dos itens que estão descritos na ordem de
fornecimento supramencionada.
Ocorre que, a ordem de fornecimento da Secretária de Educação foi elaborada e encaminhada a empresa em 18/11/2026, contudo, até a presente data
não houve a entrega dos ovos destinados ao atendimento das demandas da
Secretaria Municipal de Educação, permanecendo os itens pendentes de
fornecimento. Ressalta-se que os referidos produtos são essenciais para o
abastecimento da merenda escolar e para o regular funcionamento das unidades de
ensino, sendo indispensáveis ao atendimento das necessidades nutricionais dos
alunos da rede municipal. A ausência de entrega compromete o planejamento e a
execução dos serviços prestados pela Secretaria, podendo ocasionar prejuízos à
Administração Pública e, principalmente, aos estudantes do Município.
Deste modo, se faz necessário a demonstração da empresa quanto ao interesse de fornecer os itens. Sendo, ainda do interesse desta, solicito que o faça o
mais rápido possível, sob pena de cancelamento do empenho e o devido processo
administrativo para apuração da inadimplência.
Ressaltamos que a ausência de entrega caracteriza inadimplemento contratual, afrontando as cláusulas previstas no contrato e a legislação pertinente
(Lei Federal nº 14.133/2021).
Diante do exposto, FIXAMOS o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do
recebimento desta notificação para que a empresa:
1. Realize a entrega integral dos itens pendentes, conforme especificações do contrato e pedidos emitidos; ou
2. Apresente justificativa formal, por escrito, acompanhada de documentos que comprovem eventual motivo de força maior ou caso fortuito
que tenha impedido o cumprimento da obrigação.
O não atendimento ao presente expediente no prazo assinalado poderá
ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação, sem
prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Atenciosamente,
Anadia/AL, 23 de Novembro de 2026.

JACIARA LAYS DOS SANTOS
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria nº.: 263/2025

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:733BB1E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 – NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA DO PNCP Nº 195/2026 - (UASG: 982705)

Objeto: Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU ano-calendário 2027.
Disponibilidade do Edital: a partir de 25/11/2026 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.
Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2026 às 8h no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: dia 10/12/2026, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 24 de novembro de 2026.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:A6991470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel localizado no endereço abaixo, na cidade de Arapiraca-Al:
Imóvel localizado à Rua Manoel Pereira dos Santos, Bairro Senador Arnon de Melo, Arapiraca-AL, sob Registro Geral 103.308, ficha 01, pertencente a: WCALIXTO LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 67.192.762/0001-08, representada pelos Sócios: Elísio Wagner Dias Lima, CPF: 460.178.364-04 e Gustavo Nascimento de Jesus Pereira, CPF: 070.667.234-81,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que o referido imóvel foi declarado de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade com o **Decreto Nª 3.068 de 1° de julho de 2026**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas a construção de um **Complexo Educacional municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:
- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:85F880C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2026

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 079/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ÁTOMOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.234.871/0001-96**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento.
O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente no preâmbulo, no número do CPF do Representante Legal da empresa, da Ata de Registro de Preços.
Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no preâmbulo, no número do CPF do Representante Legal da empresa da Ata de Registro de Preços n° 079/2026, onde se lê:
(...) representada pelo Sr. João Felipe de Lins Costa, inscrito no CPF n° 666.205.971-91 e RG nº 3932635 SDS/PE, residente e domiciliado à Avenida General San Martin, 816, Cordeiro, Recife/PE
Leia-se:
(...) representada pelo Sr. João Felipe de Lins Costa, inscrito no CPF n° 666.205.974-91 e RG nº 3932635 SDS/PE, residente e domiciliado à Avenida General San Martin, 816, Cordeiro, Recife/PE
Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 079/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Arapiraca, 19 de novembro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:4A391934

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

RETIFICAÇÃO:

A publicação do **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025**, ocorrido aos 24/11/2026, Edição 2939, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, **ONDE SE LÊ** Colônia Leopoldina **LEIA-SE** Barra de Santo Antônio - AL

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:97863EE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 33/2026
PROCESSO: 0925.0009.2026
PATROCINANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.449/0001-16.
PATROCINADO: Ariane Taila Capistrano Pita, inscrito no CPF Nº 050.984.574-67.
OBJETO:O TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do PATROCINADO para participação na ARPOARTE - Primeira Feira Nacional de Arte Popular e Artesanato Brasileiro.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026
VALOR GLOBAL DO PATROCÍNIO:R$ 2.936,00 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela PATROCINANTE; Ariane Taila Capistrano Pita, pelo PATROCINADO.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:DA430C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Processo Administrativo nº 0810.0023/2026

O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 02/12/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data limite.
Barra de São Miguel/AL, 24 de novembro de 2026.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:9FE01959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0609.0036.2026 P.E 18/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR**, o objeto da licitação ao licitante:
Empresa(s) vencedora(s) do Certame:
GIGA INFOMUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.676.495/0001-13, vencedora dos lotes 17, 18 e 20, pelo valor de R$ 1.665,60;

GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.559.500/0001-47, vencedora dos lotes 1, 3, 4 e 5, pelo valor de R$ 18.642,00;

LETS MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.791.087/0001-82, vencedora dos lotes 2, 6 e 7, pelo valor de R$ 9.719,98;

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 46.700.625/0001-67, vencedora do lote 8, pelo valor de R$ 660,00;

R&A ELETROELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.112.017/0001-07, vencedora dos lotes 9, 10, 11, 16, 22 e 23, pelo valor de R$ 5.907,20;

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, vencedora dos lotes 12, 13, 14, 19 e 21, pelo valor de R$ 3.922,20;

MF COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.910.385/0001-65, vencedora do lote 15, pelo valor de R$ 1.199,60.

Totalizando o valor global homologado de **R$ 41.716,58 (quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).**
HOMOLOGO, com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.
Retornem os autos ao Setor de Licitações, para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito, bem como a publicação dos atos realizados.
Barra de São Miguel/AL, 23 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:DDF8E374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0616.0035.2026 P.E 16/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR**, o objeto da licitação ao licitante:
Empresa(s) vencedora(s) do Certame:
MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO, inscrita no CNPJ nº 28.240.054/0001-43, vencedora do lote 1, pelo valor de R$ 15.385,19 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

HOMOLOGO, com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.
Retornem os autos ao Setor de Licitações, para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito, bem como a publicação dos atos realizados.
Barra de São Miguel/AL, 23 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:8FDBF8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 14/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0522.0026.2026 P.E 14/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR**, o objeto da licitação ao licitante:
Empresa(s) vencedora(s) do Certame:
BRAZAS CARNES E ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 46.831.893/0001-18, vencedora dos lotes 13 e 14, pelo valor de R$ 6.600,00;

CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.601.515/0001-64, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 pelo valor de R$ 431.693,30;

Totalizando o valor global homologado de **R$ 438.293,30 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).**
HOMOLOGO, com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.
Retornem os autos ao Setor de Licitações, para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito, bem como a publicação dos atos realizados.
Barra de São Miguel/AL, 24 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:4A6EE5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 19/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0406.0033.2026 P.E 19/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR**, o objeto da licitação ao licitante:
Empresa(s) vencedora(s) do Certame:
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos lotes 5, pelo valor de R$ 2.735,60;

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos lotes 2, 3 e 6 pelo valor de R$ 157.598,93;

Totalizando o valor global homologado de **R$ 160.334,53(cento e sessenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**
HOMOLOGO, com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.
Retornem os autos ao Setor de Licitações, para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito, bem como a publicação dos atos realizados.
Barra de São Miguel/AL, 24 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A4F197D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 22/2026.
Processo n° 0505.0007/2026
O Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, através de seu Agente de Contratação, nomeado por força da portaria nº 527, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n° 22/2026, decorrente do processo administrativo nº 0505.0007/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos Pesados e Máquinas Pesadas com e sem operador, destinados a atender às necessidades de todas as secretarias do Município de Barra de São Miguel-AL, será SUSPENSO, em virtude da necessidade de alterações, conforme documentos acostados aos autos do processo. Fica suspenso o processo até retificação do termo de referência e edital.
O Edital de Pregão Eletrônico com as alterações promovidas será republicado, nos termos da legislação vigente.
Publique-se na forma da lei.
Barra de São Miguel, Alagoas

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:C61C0E39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a política municipal de alfabetização de Batalha/AL, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, eixos de atuação, instrumentos de implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batalha/AL, e

CONSIDERANDO os Arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, especialmente as diretrizes e estratégias relacionadas à alfabetização e à redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e determina, em seu art. 25, a elaboração e consolidação das respectivas políticas de alfabetização pelas secretarias municipais que aderirem ao Compromisso;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 616, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Batalha, e a Lei Municipal nº 658, de 28 de agosto de 2018, que alterou dispositivo da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 26 de agosto de 2024, que atribui ao Conselho Municipal de Educação participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e na definição da política educacional municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Batalha/AL, uma política própria de alfabetização, articulada às diretrizes nacionais, à política territorial de alfabetização do Estado de Alagoas e às especificidades do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito de todas as crianças à alfabetização, com qualidade, equidade, inclusão e acompanhamento sistemático das aprendizagens;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Batalha/AL, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, destinada a orientar, articular e integrar políticas, programas, projetos e ações da Rede Pública Municipal de Ensino voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização observará as diretrizes nacionais, a Política de Alfabetização do Território Estadual de Alagoas, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Plano Municipal de Educação vigente e o processo de elaboração do PME de Batalha/AL para o período 2026–2036.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização terá como finalidade assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, promovendo aprendizagem com qualidade e equidade e reduzindo desigualdades educacionais.

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantia do direito à alfabetização;
II - equidade e redução das desigualdades;
III - regime de colaboração entre União, Estado e Município;
IV - valorização dos profissionais da educação;
V - respeito à diversidade e à inclusão;
VI - centralidade da aprendizagem e das necessidades das escolas;
VII - uso pedagógico de evidências e resultados de avaliações;
VIII - participação da comunidade escolar e controle social;
IX - articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
X - acompanhamento contínuo das aprendizagens e recomposição das aprendizagens não consolidadas.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar condições para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - fortalecer ações de alfabetização na Educação Infantil e nos Anos Iniciais;
III - promover recomposição das aprendizagens, especialmente nos 3º, 4º e 5º anos;
IV - fortalecer a formação continuada de professores, gestores e equipes pedagógicas;
V - qualificar processos de avaliação, acompanhamento e intervenção pedagógica;
VI - garantir materiais, espaços e recursos pedagógicos adequados;
VII - fortalecer a gestão educacional orientada por evidências;
VIII - enfrentar desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes.

Art. 5º. A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:

I - governança e gestão;
II - formação de profissionais e melhoria das práticas pedagógicas;
III - materiais, infraestrutura e ambientes de aprendizagem;
IV - avaliação, monitoramento e acompanhamento;
V - equidade, inclusão e redução das desigualdades;
VI - articulação intersetorial e participação social;
VII - reconhecimento e disseminação de práticas exitosas.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, coordenar a Política Municipal de Alfabetização, promover sua articulação com as unidades escolares, acompanhar sua execução e consolidar resultados para fins de planejamento e tomada de decisão.

Art. 7º. A implementação deverá considerar o diagnóstico educacional de Batalha/AL, dados do Censo Escolar, avaliações externas e internas, registros pedagógicos, indicadores de fluxo e aprendizagem e demais evidências produzidas pela rede municipal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá elaborar anualmente Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização, contendo prioridades, metas operacionais, responsáveis, cronograma, indicadores, fontes de evidência e mecanismos de acompanhamento.

Art. 9º. A formação continuada deverá priorizar práticas pedagógicas de alfabetização, avaliação formativa, recomposição das aprendizagens, inclusão, equidade, gestão pedagógica e uso de evidências para intervenção.

Art. 10. O Município promoverá articulação com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas e com a União, especialmente no âmbito do regime de colaboração e das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 11. A política deverá assegurar atenção prioritária aos estudantes em situação de vulnerabilidade, às crianças com deficiência, às populações e comunidades com necessidades educacionais específicas e aos territórios que apresentem maiores desigualdades de aprendizagem.

Art. 12. O monitoramento será realizado, no mínimo, por meio de indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem, alfabetização e recomposição das aprendizagens, observada a disponibilidade e a qualidade dos dados.

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação participará do acompanhamento e da avaliação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito de suas competências legais, em articulação com a SMECT.

Art. 14. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser articulada ao Plano Municipal de Educação, ao planejamento da Secretaria, aos projetos político-pedagógicos das unidades escolares e aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá editar normas complementares necessárias à implementação desta Política.

Art. 17. O Anexo Único deste Decreto, que contém as diretrizes operacionais da Política Municipal de Alfabetização de Batalha/AL, integra o presente Decreto para todos os fins.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Batalha/AL, 13 de outubro de 2026.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:AFB1E28E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Batalha/AL, estabelece sua finalidade, composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 45, inciso IV, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os Arts. 205, 206, 208 e 211, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece a governança e a colaboração entre União, Estados e Municípios para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 616, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Batalha, e a Lei Municipal nº 658, de 28 de agosto de 2018, que alterou dispositivo do referido Plano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 26 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e lhe atribui participação na elaboração, execução, monitoramento e avaliação da política educacional municipal e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do Município de Batalha/AL, instância formal de gestão e governança da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual de Alagoas e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de articular planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização, com base em evidências e na realidade educacional do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Batalha/AL – CEMPA, instância de gestão, governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. O CEMPA ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e atuará de forma articulada com as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e demais órgãos e instituições que possam contribuir para a garantia do direito à alfabetização.

Art. 3º. São finalidades do CEMPA:

I – realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização;
III – coordenar esforços para a garantia da alfabetização das crianças;
IV – acompanhar a recomposição das aprendizagens;
V – subsidiar decisões da SMECT com dados, evidências e indicadores;
VI – promover integração entre gestão, formação, práticas pedagógicas, avaliação, materiais e equidade.

Art. 4º. Compete ao CEMPA:

I – elaborar e acompanhar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

II – propor ações e estratégias para alfabetização e recomposição das aprendizagens;
III – acompanhar indicadores de alfabetização, aprendizagem, fluxo e equidade;
IV – analisar resultados de avaliações externas e internas;
V – acompanhar ações de formação continuada;
VI – acompanhar a disponibilização e o uso pedagógico de materiais;
VII – propor medidas de apoio às escolas;
VIII – elaborar relatórios periódicos de monitoramento;
IX – emitir recomendações para aperfeiçoamento da política;
X – promover articulação intersetorial e regime de colaboração;
XI – subsidiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME de Batalha 2026–2036 nas matérias relacionadas à alfabetização;
XII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º. O CEMPA será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
II – articulador(a) municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando houver; III – equipe pedagógica da SMECT;
IV – representantes de gestores escolares da Rede Municipal;
V – representantes de professores da Educação Infantil;
VI – representantes de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – representante do CACS-FUNDEB;
IX – representante da Educação Especial, quando houver;
X – outros órgãos, instituições ou parceiros estratégicos, quando convidados ou formalmente designados.

§ 1º A composição deverá observar a realidade administrativa e educacional de Batalha/AL, podendo a SMECT indicar número de representantes por segmento em ato próprio.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato específico do Poder Executivo Municipal, após indicação dos respectivos órgãos ou segmentos.

§ 3º A Presidência do CEMPA será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou por servidor(a) formalmente designado(a).

Art. 6º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sem prejuízo da possibilidade de substituição pelo órgão ou segmento representado.

Art. 7º. A participação no CEMPA será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. O CEMPA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência.

Art. 9º. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos, observados os registros formais de convocação, participação, deliberações e encaminhamentos.

Art. 10. As deliberações e recomendações do CEMPA serão registradas em ata e encaminhadas à SMECT para as providências cabíveis.

Art. 11. A SMECT assegurará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CEMPA, inclusive para organização de reuniões, sistematização de dados e elaboração de relatórios.

Art. 12. O CEMPA poderá convidar técnicos, pesquisadores, representantes de instituições de ensino superior, profissionais da educação e representantes de outras secretarias ou órgãos públicos para participação em reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

Art. 13. A atuação do CEMPA deverá observar a Política Municipal de Alfabetização de Batalha/AL, o Plano Municipal de Educação, as normas nacionais, a Política de Alfabetização do Território Estadual de Alagoas e as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 14. O CEMPA poderá elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria de seus membros e homologado pela autoridade competente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Batalha/AL, 13 de outubro de 2026.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:027845CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização De Batalha/AL – CEMPA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 020/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Batalha/AL – CEMPA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Batalha/AL – CEMPA, os seguintes representantes:

Nº	Representação	Condição	Nome do(a) representante
1	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Titular	Micheline Soares Lima
2	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Suplente	Mayra Melo Rodrigues
3	Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Titular	Deyse Soares Bezerra
4	Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Titular	Tassia Dalianne Nery Silva
5	Gestores escolares da Rede Municipal	Titular	Claudenia Ferreira dos Santos
6	Professores da Educação Infantil	Titular	Thiara Laurentino da Silva
7	Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Titular	Ana Lúcia Oliveira de Freitas
8	Conselho Municipal de Educação	Titular	Maria Zélia Alves da Silva
9	CACS-FUNDEB	Titular	Andréa Carla Silva Barbosa Nery
10	Educação Especial / apoio à inclusão	Titular	Danúbia Débora Rodrigues Nobre

Art. 2º. A Presidência do CEMPA será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou por servidor(a) formalmente designado(a).

Art. 3º. Os membros designados exercerão suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 020/2026.

Art. 4º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batalha/AL, 14 de outubro de 2026.

Wagney dantas Correia Cajé
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:0F506E5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 11120002/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 030/2026.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do artista FABINHO TESTADO, que se apresentará em 28/11/2026 em comemoração às Festividades do Povoado Cabeça Dantas do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: FT SHOWS LTDA (FT SHOWS), CNPJ n.º 39.998.900/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, observada a divulgação prevista no art. 94 da referida Lei.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 24 de novembro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:B029CA1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09010008/2026, firmado em 21/09/2026, com o Sr. VALDEMIR VIEIRA SANTOS, inscrito no CPF nº 842.979.484-00; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado no Pov. Piranhas, S/N, Zona Rural, Belo Monte - Al; Amparo: Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2026, Fundamentação Legal: Art. nº 74, inciso V, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 09010008/2026; Vigência: 12 (Doze) Meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Função Programática: 07.0773.12.361.0004.2026 – Manutenção da Quota Municipal do Salário Educação - QSE / Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte: 1550; Valor Global: R$ 7.200,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Valdemir Vieira Santos. Ordem de Serviço expedida em 21/09/2026.

Belo Monte/AL, 24 de Novembro de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:A2110580

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10220005/2026, firmado em 17/11/2026, com o Sr. EDUARDO AFONSO VASCONCELOS CORREIA CARVALHO, inscrita no CPF nº 118.707.784-48; Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria destinados à operacionalização do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); Amparo: Dispensa de Licitação Nº 26/2026, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 10220005/2026; Vigência: 60 (Sessenta) Dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura - SEMJU / Função Programática: 15.1515.13.392.0006.2074 – Fomento a Cultura (Política Nacional Aldir Blanc) / Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria / Fonte: 1719; Valor: R$ 3.040,45; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Eduardo Afonso Vasconcelos Correia Carvalho. Ordem de Serviços expedida em 17/11/2026.

Belo Monte/AL, 24 de Novembro de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:1CEB620D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – Processo Administrativo Nº 1028026/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A CIDADE DE BOCA DA MATA/AL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO DECORATIVO, A DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E PEÇAS DECORATIVAS E LUMINOSAS, O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, A DESMONTAGEM E A RETIRADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL. Data/ Horário: 14 DE DEZEMBRO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/ AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplbm111158@gmail.com. Pregoeira – Leda Maria Cavalcante Dâmaso.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:084C1E6B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA À PUBLICAÇÃO

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 06/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ERRATA à publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 06/2026**.

A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material constante da publicação, permanecendo inalteradas as demais informações e condições do ato anteriormente publicado.

ONDE SE LÊ:
No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, em especial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após análise dos autos do Processo Administrativo nº 1008010/2026, verificando-se a regularidade formal e material do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, HOMOLOGO E RATIFICO o resultado do procedimento de CREDENCIAMENTO, destinado à contratação de artistas e profissionais do setor musical, pessoas físicas ou microempreendedores individuais, para prestação de serviços de apresentações artísticas e musicais em eventos promovidos pelo Município de Boca da Mata/AL.
LEIA-SE:
No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, em especial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após análise dos autos, verificando-se a regularidade formal e material do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, HOMOLOGO E RATIFICO o resultado do procedimento de CREDENCIAMENTO, destinado à contratação de artistas e profissionais do setor musical, pessoas físicas ou microempreendedores individuais, para prestação de serviços de apresentações artísticas e musicais em eventos promovidos pelo Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 24 de novembro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:90110AFF

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO A CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO A CHAMADA PÚBLICA 03/2026
CONTRATO N.º 01.0511/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0701028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.
FORNECEDORES REGISTRADOS: FERNANDO ALVES DE LIMA - REPRESENTANTE DO GRUPO DOS AGRICULTORES E AGRICULTOR FAMILIAR; BEATRIZ ALVES DE LIMA SANTOS - AGRICULTORA FAMILIAR; IRANI LOURENÇO DE SOUZA - AGRICULTORA FAMILIAR; MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA - AGRICULTORA FAMILIAR; MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA DE SANTANA - AGRICULTOR FAMILIAR; NATANAEL ALVES DE LIMA - AGRICULTOR FAMILIAR.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 03/2026, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:A5080205

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02.1711/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

CONTRATADO: AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.915/0001-09.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, destinada à aquisição de água mineral, nos termos e condições estabelecidos no instrumento original.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2026. O prazo deste termo aditivo é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo Aditivo poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:546E00DE

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO N.º 01.2311/2026
REF. A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1001074/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: G ATLANTICUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.185.743/0003-71.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a eventual ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESTABELECE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE AMBIENTES ESPORTIVOS E RECREATIVOS COM PEÇAS MODULARES EM ATENDIMENTO À NECESSIDADES MUNICIPAL.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:CA1E1088

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma Lei Federal 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa BLISS AQUA CLUBE LTDA.

Proceda assim, a contratação da empresa BLISS AQUA CLUBE LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 64.005.729/0001-33, pelo valor global de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:45803E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela lei Orgânica Municipal e tendo em vista o interesse do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 139/2026 regulamentou a 2ª edição do Concurso “Beleza Negra Estudantil”, a ser realizado no dia 13 de novembro de 2026, na Praça José Gomes de Freitas, neste Município;

CONSIDERANDO que o art. 3º do referido Decreto estabelece que a avaliação das candidatas será realizada por cinco (05) jurados, escolhidos entre profissionais de diferentes áreas da cultura, garantindo julgamento imparcial, diverso e equilibrado;

CONSIDERANDO que o art. 5º do mesmo Decreto atribui à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a organização, a coordenação e a garantia do cumprimento das normas do concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da comissão julgadora, conferindo publicidade, transparência e segurança jurídica ao resultado do certame e ao pagamento das premiações previstas no art. 4º do Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Avaliadora da 2ª edição do Concurso “Beleza Negra Estudantil” da Rede Pública Municipal de Educação de Branquinha/AL – Edição 2026, os seguintes membros:

I – Rogéria Paulino dos Santos, função exercida: Agente local responsável pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) – Presidente;

II – Antônio Nicolau da Silva, função exercida: Coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino – Membro;

III – Leonardo Villar da Rocha, função exercida: Conselheiro tutelar – Membro;

IV – Raquel Braz, função exercida: Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Branquinha – Membro;

V – Ana Paula Ferreira da Silva, função exercida: Professora da Rede Municipal de Ensino – Membro.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo terá caráter temporário e será extinta, de pleno direito, com a entrega da ata de julgamento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:

I – Avaliar as candidatas durante o desfile, observando os critérios fixados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou em regulamento complementar, quando houver;

II – Atribuir notas de forma individual e independente, em fichas de avaliação próprias, devidamente assinadas por cada jurado;

III – apurar o resultado e definir a classificação das candidatas do 1º ao 3º lugar, para fins das premiações previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 139/2026;

IV – Lavrar ata circunstanciada do julgamento, contendo as notas atribuídas e a classificação final, assinada por todos os membros;

V – Encaminhar a ata e as fichas de avaliação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para divulgação do resultado e adoção das providências relativas ao pagamento das premiações.

§ 1º Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente da Comissão, salvo se outro critério de desempate for previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas quanto ao mérito artístico e cultural da avaliação.

Art. 3º Fica impedido de atuar como jurado o membro que possua, com qualquer das candidatas, relação de cônjuge, companheiro ou parentesco, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou que mantenha com ela vínculo que comprometa a imparcialidade do julgamento.

§ 1º O membro que se enquadrar na hipótese do caput deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início do desfile, abstendo-se de participar da avaliação.

§ 2º Nas hipóteses de impedimento, ausência ou desistência de qualquer membro, a substituição será realizada por indicação da Secretário Municipal de Cultura e Turismo, observado o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 139/2026.

Art. 4º A participação na Comissão Avaliadora é considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:70EC9356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação para o (quadriênio 2026-2030), nos termos do Decreto Nº 137/2026 22 de outubro de 2026, Branquinha/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos e tendo em vista o interesse do município:

RESOLVE:

Art. 1º - ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação (FME) de Branquinha:

I REPRESENTATANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Micheline Barbosa Balbino, CPF: 939.493.084-15
Suplente: Elizabete Cristina Lima Bezerra, CPF:860.058.804-97

II REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Ana Paula de Souza Santos, CPF: 053.825.434-37
Suplente: Renivan Correia da Silva, CPF: 032.029.794-26

III REPRESENTANTES DE GESTORES ESCOLARES
Titular: Maria Andrea Alves dos Santos, CPF 009.734.354-45
Suplente: Ana Marcia de Souza Santos Morais, CPF 050.440.324-92

IV REPRESENTANTES DE ESTUDANTES
Titular: Luciene Vicente dos Santos, CPF 064.034.754-10
Suplente: Edvânia Barbosa de Lima, CPF 075.087.154-70

V REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSAVÉIS
Titular: Solange Ferreira Vital, CPF 041.529.474-62
Suplente Geovana Maria da Silva, CPF 113.092.744-01

VI REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Emanuella da Silva Pinto, CPF: 049.422.924-17
Suplente: Amanda de Assunção Santos, CPF: 068.339.754-00

VII REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: Denisangela Barros da Rocha, CPF 074.615.324-48
Suplente: Cicero Rufino de Goes, CPF:013.263.074-52

VIII REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Genilson José Inácio da Costa, CPF: 699.782.554-00
Suplente: Maria Benedita da Silva, CPF: 087.498.334-72

IX REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB

Titular: Rogéria Paulino dos Santos Moreira, CPF 044.156.694-41
Suplente: Glaubia Renata Ferreira de Lima, CPF 070.405.034-09

Art. 2º - Ficam nomeados Presidente, vice-presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação de Branquinha:
Presidente
Denisangela Barros da Rocha
Vice-presidente
Ana Marcia de Souza Santos Morais

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:AB5AA5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente a Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail ADMINIS TRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:01109A6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0929005/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO.

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 01010035/2025, 02010035/2025,

03010035/2025, 04010035/2025, 05010035/2025 e 06010035/2025, firmadas com as empresas CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.752.596/0001-04, PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.402.529/0001-72, VSB REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-92, ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.102.937/0001-08, RENATA DA SILVA LIRA LINS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.314.291/0001-00 e 53.997.065 JOSEFA MARGARIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.314.291/0001-00, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.
Campo Alegre/AL, 23 de novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F9D62390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0220073/2026. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 043/2026 em favor da licitante A & T COMERCIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 59.755.150/0001-58, adjudicatária dos itens 4 e 33, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 3.059,50 (três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 48.529.824/0001-80, adjudicatária do item 32, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 50.396,40 (cinquenta mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e FREITAS PARAIBA SHOPP LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 60.159.991/0001-81, adjudicatária dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 148.577,70 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 24 de Novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:117668BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

2ª NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260801014
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026
ATA Nº: 20/2026
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33
REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,
(82) 3289-1131/(82)9821-6261
E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026102000003
Data de Empenho: 20/10/2026
Data de Entrega: 12/11/2026
Solicitações de compra: ASS020776/2026
Data E-mail: 28/10/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R$ 825,56 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 24 de novembro de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:6E7AA413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL** e **GOMES PEREIRA ADVOGADOS, CNPJ nº 07.270.919/0001-44**;

Objeto: Contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na prestação de serviços advocatícios específicos para levantamento e quantificação da repartição financeira da cota parte do municipio no produto de arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, referente ao índice do valor acionado**,** condicionado à cláusula "ad exitum".
.
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021
Celebração: 16/11/2026;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Rubens Marcelo Pereira da Silva.

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:068D1EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2022

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***LUCENA ENGENHARIA EIRELI***, inscrita no CNPJ ***15.130.631/0001-00****;*
Objeto: **Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no povoado Carié – Canapi/AL**
Valor: O valor do contrato original que hoje perfaz a ordem de **2.424.345,34 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) no percentual de 5,22%, passando consequentemente para R$ 2.538.946,76 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Celebração: 04/11/2026;
Signatários: Josélia Melo de Lima e ***Thiago de Lucena Santos***

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:454F9EDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025
PROCESSO ADM. Nº 1010/002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ: 46.695.693/0001-85; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 03/11/2026 até 03/11/2027. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84 da Lei 14.133/21. DATA: 03 de outubro de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:6B2EF37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026
PROCESSO ADM. Nº 1010/002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ: 46.695.693/0001-85; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 03/11/2026 até 03/11/2027. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84 da Lei 14.133/21. DATA: 03 de novembro de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B2D765AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 39/2025
CONCORRÊNCIA N° 90003/2025
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: R J DOS SANTOS LTDA com o CNPJ sob n° 11.446.462/0001-53; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 10/10/2026 até 10/10/2027. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 111 da Lei 14.133/21. DATA: 10 de outubro de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E ROBERVAL JOSE DOS SANTOS.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:6525DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: SUPERMECARDO SAO LUIS LTDA, com CNPJ: 25.696.066/0001-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR do município de Capela/AL. Valor aditivado (%): Item 31 – 50%, Item 42 – 30,9%. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei 14.133/21. DATA: 25 de setembro de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E ARTUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:97BBD2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: SUPERMECARDO SAO LUIS LTDA, com CNPJ: 25.696.066/0001-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR do município de Capela/AL. Valor aditivado (%): Item 44 – 9,97%, Item 45 – 9,97%. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei 14.133/21. DATA: 25 de setembro de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E ARTUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:EA0788C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, C/C § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE CARNEIROS, Estado de Alagoas, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação, manutenção, recuperação e revitalização da sinalização viária horizontal nas vias públicas do Município de Carneiros/AL, compreendendo o fornecimento de materiais, tintas, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à integral execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados apresentem suas propostas de preços, observados os requisitos e as condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e em seus anexos, conforme o seguinte período: Início do recebimento das propostas: 25/11/2026, às 08h00min; Término do recebimento das propostas: 30/11/2026, às 23h59min. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico carneiros.licitacoes@gmail.com, dentro do prazo estabelecido, acompanhadas da documentação exigida no instrumento convocatório. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração procederá à análise e classificação dos preços apresentados, bem como à verificação das condições de habilitação do interessado mais bem classificado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O resultado do procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, sem prejuízo de outras formas de publicidade adotadas pela Administração. O inteiro teor do Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico carneiros.licitacoes@gmail.com, canal pelo qual também deverão ser encaminhadas as propostas de preços e eventuais pedidos de esclarecimentos.
Carneiros/AL, 24 de novembro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita do Município de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:90FAAF64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 05/2026-FMS. Processo Administrativo nº 1021060/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos médicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL. Data/Horário: 01 de dezembro de 2026, das 09h às 15h. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, BNC: http://www.bnc.org.br; na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:030D6549

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 11.2/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 11.2/2026

O Município de **COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 11.2/2026**, em razão da constatação de erro formal quanto a data de realização da fase de disputa, permanecendo inalteradas todas as demais disposições.
ONDE SE LÊ:
A partir das 09h30min às 15h30min do dia 30/11/2026
LEIA-SE:
A partir das 09h30min às 15h30min do dia 02/12/2026
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do no referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

Colônia Leopoldina/AL, 24 de novembro de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal de Colônia Leopoldina

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1A44E928

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 179/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DELMIRO GOUVEIA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 1.267, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na Resolução nº 276/2026 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Recomendação nº 01/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (CEDCA/AL);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delmiro Gouveia/AL, a ser realizada no dia 3 de dezembro de 2026, na modalidade presencial na sede do Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil, localizado na Rua Nelly Vanderlei de Oliveira, 82, Bairro Novo Horizonte, sob a coordenação e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal terá como Tema Central: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

Art. 3º Os debates, grupos de trabalho e deliberações da Conferência Municipal serão estruturados com base nos seguintes eixos temáticos:

I - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;
II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III - Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV - Prevenção e enfrentamento às violências;
V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora, responsável pela organização da 5ª Conferência Municipal, composta por representantes governamentais e da sociedade civil, assegurada a paridade entre esses segmentos, e por adolescentes participantes, com a seguinte composição:

I - Representação Governamental:
· Roberta Auristéia dos Santos Barbosa – Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH.
· Meire Moraes Sarmento - Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
II - Representação da Sociedade Civil:
· Erivan Rodrigues Lima – Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR.
· Leonice Ramalho Santos – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB.
III - 7 (sete) adolescentes, com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, selecionados mediante edital de chamamento público expedido pelo CMDCA e formalizados por ato próprio do Conselho, observadas as normas de proteção de dados e da imagem de crianças e adolescentes previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 5º A Conferência Municipal observará integralmente as diretrizes constantes no Documento Orientador Estadual do CEDCA/AL e nas normativas do CONANDA, garantindo:

I - A participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes na delegação municipal e nos espaços conferenciais;
II - Condições adequadas de acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal;
III - A inclusão e representatividade de crianças e adolescentes negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, com deficiência, em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas e demais grupos vulnerabilizados;
IV - A adoção de medidas para a proteção integral de crianças e adolescentes durante todas as etapas do processo conferencial;
V - O estímulo ao protagonismo juvenil por meio da educomunicação.

Art. 6º O CMDCA poderá promover Conferências Livres, rodas de diálogo e escutas qualificadas como etapas preparatórias para mobilização e fortalecimento da participação social.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme deliberação do CMDCA e respectivo plano de aplicação, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de novembro de 2026.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:E2C74019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0865/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0865/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **KARINA NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 034.###.###-64, para o nível I, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.003199.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 24 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EED62125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 769/2026 - PROCESSO: 0800.016694.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 769/2026 - PROCESSO: 0800.016694.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): FELIPE COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2245908716 SSP/BA e CPF 149.931.514-70.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **23/11/2026** a **22/11/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:74464E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 770/2026 - PROCESSO: 0800.016671.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 770/2026 - PROCESSO: 0800.016671.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MAIKO DIAS DOS SANTOS MORAES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3957909 SSP/AL e CPF 161.423.014-56.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO III**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.220,00.

Delmiro Gouveia, 23 de novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:947061A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 771/2026 - PROCESSO: 0800.016683.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 771/2026 - PROCESSO: 0800.016683.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA LETICIA MONTEIRO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 24917345 SSP/SE e CPF 090.484.014-02.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO III**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.220,00.

Delmiro Gouveia, 23 de novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D627AB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 772/2026 - PROCESSO: 0800.016689.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 772/2026 - PROCESSO: 0800.016689.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): PAULA OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 11.475.419 SDS/PE e CPF 088.511.554-61.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO III**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **23/11/2026** a **22/11/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E692C9D8

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO

RESULTADO DA SESSÃO
Processo nº 1300.012366.2026
Concorrência Pública nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo da construção civil para a execução de obras de requalificação urbana no Município de Delmiro Gouveia/AL, compreendendo a Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos e a Construção de Estacionamento Público, conforme projetos, memoriais descritivos,

especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo. Conforme a seguinte composição:
LOTE I – REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA – PÁTIO MÚLTIPLOS EVENTOS, no Município de Delmiro Gouveia/AL.
LOTE II – CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, no Município de Delmiro Gouveia/AL, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Sessão ELETRÔNICA realizada na plataforma LICITANET, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi HABILITADA a empresa MAJORE ENGENHARIA LTDA, nome fantasia Majore Engenharia, inscrito no CNPJ. 29.641.767/0001-81, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Valor global da proposta: R$ 1.314.422,50 (um milhão, trezentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE I
1.149.889,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

LOTE II
R$ 164.533,50 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Agente de Contratações

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:859E08CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 010/2026 - EMPRESAS REMANESCENTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026.
Processo: 20260320.006, PE 010/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 61.769.341/0001-10; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/ AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R$ 100.999,00 (cem mil, novecentos e noventa e nove reais). Celebração do Registro: 18/11/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e João Carlos Martins Araújo, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026.
Processo: 20260320.006, PE 010/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 37.528.899/0001-20; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/ AL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R$ 54.490,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). Celebração do Registro: 18/11/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Thais Ionar Lemos Santana, pela Fornecedora Registrada.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhonathan Santos da Costa
Código Identificador:23C340EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 05º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 43/2021

Processo administrativo nº 20260402.004, Fund. Legal: Lei nº e 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **G M PAIVA NETA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.187.659/0001-61 - Objeto Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 07 (sete) meses, a partir de 14 de abril de 2026 até 14 de novembro de 2026. Data de assinatura do termo aditivo: 13/04/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:EA5AD76E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2024 - SEMMA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2024 - SEMMA
Processo nº 1013.0005.042/2026, INEXIBILIDADE nº 001/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: DIONE ALMEIDA CAVALCANTE DE LIMA, CPF: xxx.493.224-xx.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
Fica modificada a cláusula Quinta, inciso 5.1, do contrato firmado entre as partes para a Locação de imóvel para abrigar as instalações da **SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, sendo neste ato aditivado por 24 (vinte e quatro) meses, passando a ter o prazo de **vigência até 30 de outubro de 2028**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.
Flexeiras/AL, 30 de outubro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:623913B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através do Setor de Licitações e Contratos, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 08 de dezembro de 2026 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS** para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações e Contratos, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 23 de novembro de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:BE486BEF

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROC. ADMIN. nº 09250002/2026. **OBJETO:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à preparação da alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Ibateguara/AL, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADAS: COOPERATIVA RURAL DE IBATEGUARA LTDA** (Contrato nº 09250002-1/2026), inscrita no CNPJ sob nº 55.246.580/0001-93, sediada a Rua do Campo, s/nº, Centro, Ibateguara/AL, CEP: 57.890-000, que apresentou o menor preço para os **itens 01 ao 34**, totalizando o valor global de **R$ 1.570.653,67** (um milhão, quinhentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) e **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA** (Contrato nº 09250002-2/2026), inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, sediada à Av. Siqueira Campos, 1295, Prado, Maceió/AL, CEP: 57.010-001, que apresentou o menor preço para os **itens 35, 36 e 37**, totalizando o valor global de **R$ 206.250,00** (duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **RECURSOS**: Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:76257A29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO N°10290016/2026

Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei n°14.133/2021, e Decreto Municipal n°07/2024. **Da MACEDO & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.634.645/0001-00**, pelo **valor de R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quanto a **Aquisição de Recarga de Extintores e Acessórios.**

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 24 de novembro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:7FEF11EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 102, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Instrutor de armamento e tiro da Guarda Municipal de Inhapi/AL.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **ERENILSON BESERRA DA SILVA** portador (a) do **RG 6870262** e **CPF 070.053.444-05, PORTE DE ARMA FUNCIONAL N°A00183352,** na função de **INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 24 de novembro de 2025.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9B6B92E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023

Processo Administrativo nº: 3870/2022
Tomada de Preços nº: 005/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
Contratada: Oliveira e Silva Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44.
Objeto: Formalização do reajustamento ordinário de preços relativo à execução das obras de reforma da Praça do Povoado Promissão, com base na variação acumulada do INCC-DI/FGV a partir do índice-base de 2022 (1.051,632), incidente sobre os Boletins de Medição (BM 01 a BM 06) nos ciclos de 2023–2024, 2024–2025 e 2025–2026, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas 4.2 e 11.4 do contrato original.
Valor do Reajuste: Acréscimo total consolidado de R$ 76.351,16 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), sendo R$ 4.906,16 referentes ao 1º ciclo (2023–2024 – BM 01), R$ 3.326,27 referentes ao 2º ciclo (2024–2025 – BM 02 e BM 03) e R$ 68.118,74 referentes ao 3º ciclo (2025–2026 – BM 04, BM 05 e BM 06).
Fonte de Custeio: As despesas decorrentes deste apostilamento serão integralmente suportadas pelo saldo de rendimentos de aplicação financeira acumulados na conta bancária específica vinculada ao Convênio CODEVASF (Plataforma +Brasil Proposta nº 051384/2021, Banco do Brasil S/A, Agência nº 1054-5, Conta Corrente nº 459054), não acarretando ônus ao Tesouro Municipal nem alteração no valor global do repasse federal.
Signatários: Gilson Tenório Cavalcante (pelo Contratante) e Antônio de Oliveira Júnior (pela Contratada).
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:D735BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 065-2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,**
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **TAVARES CONTABILIDADE LTDA,**
inscrita no CNPJ sob o nº. 00.362.695/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI **nº 065/2022.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **065/2022,** fica prorrogado por mais ***12 (doze) meses*** consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **08/12/2026** data de expiração do contrato original vigorando até o dia **08/12/2027**.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **065/2022**, permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **065/2022** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. Gilson Tenório Cavalcante pela Contratante, e a Sr. Mércio José Tavares Lopes pela Contratada.

Celebrado em: 24 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:089B1C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 077/2023

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,**
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **G M PAIVA NETA ME.**
inscrita no CNPJ sob o nº. 01.187.659/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação e o reajuste no valor do Contrato INHAPI nº **077/2023.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **077/2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **20/11/2026** data da expiração do contrato original vigorando até a data **20/11/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Inhapi-AL, para o exercício de **(2026),** na classificação abaixo.

Unidade orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional programática: 05.0550.04.122.00012006 – Manutenção das Ações da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 339040000/150000000– Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **077/2023** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **Gilson Tenório Cavalcante** pela Contratante, e o(a) Srº**. Guilhermina Maria de Paiva Neta**, pela Contratada.

Celebrado em: 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FC847AC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11190001/2026;
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de lençóis para maca, com e sem elástico, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jaramataia/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.
E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

Jaramataia/AL, 24 de novembro de 2026.

Rosilene Bezerra da Silva

Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:E8045CDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 638/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Marcelo Araújo do Nascimento, coordenador de tributos e arrecadação, inscrito no CPF sob nº. 107.158.954-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 26 de novembro de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento Conexão CNM Qualifica, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A376BBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 639/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Jedson Martins dos Santos, fiscal de tributos, inscrito no CPF sob nº. 710.397.124-28, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 26 de novembro de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento Conexão CNM Qualifica, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:F113DEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 640/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Sanlik Barbosa de Melo Silva, diretor de tributos, inscrito no CPF sob nº. 098.770.334-02, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 26 de novembro de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento Conexão CNM Qualifica, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:621997AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 641/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Luiza Marques Duarte, assessor técnico de tributos, inscrita no CPF sob nº. 098.770.334-02, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 26 de novembro de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento Conexão CNM Qualifica, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:E5D99311

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia 29de dezembro de 2026 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS. Conforme Edital de leilão 001/2026. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212 / 98112-7252.

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6D6B330B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 252/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 060.754.094-08, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/Al, 24 de novembro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:0E10F83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 253/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SELMA COSTA TEMÓTEO**, inscrita no CPF nº 215.971.624-34, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/Al, 24 de novembro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos 25º dia do mês de novembro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Junqueiro – Alagoas, compareceu a Sra. **MARIA SELMA COSTA TEMÓTEO**, inscrita no CPF nº 215.971.624-34, e, por ter sido nomeada em 25 de novembro de 2026, mediante a Portaria nº253/2026, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.** , mediante a assinatura do presente termo, tomou posse no referido cargo, comprometendo-se, sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse, que segue assinado pelo secretário empossado e pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Junqueiro/ AL, para que fique arquivado.

Maria Selma Costa Temóteo
Empossada

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:448ACF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 254/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALVANDIR MARCELO DA SILVA** inscrito no CPF nº 000.965.674-06, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/Al, 24 de novembro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:75740C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 255/2026
NOMEIA OS PARECERISTAS DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art.1º Tornar pública a NOMEAÇÃO DE PARECERISTAS DE NOTÓRIO SABER CULTURAL PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.
Art. 2° Fica instituída e nomeada a comissão avaliadora do edital supracitado.
Art. 3° Ficam nomeados como membros da comissão avaliadora os senhores(as):
I. Leonardo Dias Ribeiro Rocha, produtor cultural, roteirista, empresário, inscrito sob o CPF n° 007.504.464-12
II. Anderson Vieira Otacílio de Barros, produtor cultural, poeta e diretor de cinema, inscrito sob o CPF n° 083.908.794-25.
III. Larissa Emanuelle Santos Ferreira, produtora cultural, produtora audiovisual e roteirista inscrita sob o CPF n° 057.813.844-13
Art. 4° Esta publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/Al, 24 de novembro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:90125D17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 0028, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Responsáveis Técnicos da Central de abastecimento farmacêutico de Lagoa da Canoa/AL.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, coordenação, supervisão e responsabilidade técnica dos serviços prestados na Central de Abastecimento Farmacêutico;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e do Decreto Federal nº 85.878, de 7 de abril de 1981, que dispõem sobre o exercício da profissão de farmacêutico, cujas normas alcançam expressamente o serviço público municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, e na Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que trata do controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia e pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas (CRF/AL);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Suellen Wise da Silva Bispo**, farmacêutica, inscrita no CRF/AL sob nº 2392, matrícula nº 10004463, e o Sr. **Francisco Barros Amorim Junior**, farmacêutico, inscrito no CRF/AL sob nº 1298, matrícula nº 1000663, servidores do quadro efetivo deste Município, para exercerem a função de Responsáveis Técnicos da **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** de Lagoa da Canoa/AL.
Art. 2º Compete aos Responsáveis Técnicos designados cumprir e fazer cumprir as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis aos serviços, bem como exercer as atribuições inerentes à responsabilidade técnica previstas na legislação profissional e nas normativas do Sistema CFF/CRF.
Art. 3º A presente designação não implica criação de cargo ou função gratificada, salvo disposição legal específica em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENILDO MANOEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renildo Manoel Dos Santos
Código Identificador:34749CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 29, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de Responsável Técnico da Farmácia Central do Município de Lagoa da Canoa/AL e dá outras providências.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0017, de 26 de agosto de 2026, que designou a Sra. Suellen Wise da Silva Bispo, farmacêutica, inscrita no CRF/AL sob nº 2392, para exercer a função de Responsável Técnico da Farmácia Central deste Município;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganização da responsabilidade técnica dos serviços farmacêuticos deste Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;
CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia e pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas (CRF/AL) acerca da baixa de responsabilidade técnica;

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a Sra. Suellen Wise da Silva Bispo, farmacêutica, inscrita no CRF/AL sob nº 2392, servidora deste Município, da função de Responsável Técnico da Farmácia Central de Lagoa da Canoa/AL, para a qual foi designada pela Portaria nº 0017, de 26 de agosto de 2026.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 0017, de 26 de agosto de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENILDO MANOEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renildo Manoel Dos Santos
Código Identificador:64F2D79F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a composição da Equipe de Planejamento das Contratações Municipais instituída pela Portaria nº 911, de 08 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, e Instrução Normativa nº 01/2023 da PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 911, de 08 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações Municipais, para objetos de uso comum entre as diversas secretarias do Município de Limoeiro de Anadia:

SERVIDOR/CPF	FUNÇÃO E LOTAÇÃO	PORTARIA/ MATRÍCULA	INTEGRANTE
Alex Junior Ferreira da Silva CPF: 110.614.154-73	Supervisor de Planejamento de Compras Públicos - Secretaria Municipal de Administração	Mat. 0014278	Requisitante / Presidente
Maria Alexandre Jesuíno CPF: 105.609.494-05	Diretora de Planejamento de Compras Públicas - Secretaria Municipal de Administração	Portaria nº 049/2025 Mat. 002458	Requisitante
Josicleiton Gomes da Silva CPF: 102.695.884-93	Gestor de Licitações – Secretaria Municipal de Educação	Portaria nº 046/2026 Mat. 010498	Requisitante
Quezia Nunes dos Santos Melo Oliveira CPF: 113.497.014-59	Supervisora Administrativa - Secretaria Municipal de Educação	Mat. 014219	Requisitante
Mércia Cristine Carvalho Texeira CPF: 111.507.024-00	Supervisora Escolar - Secretaria Municipal de Educação	Portaria nº 345/2026 Mat.014202	Requisitante
Mikaelly Maria dos Santos CPF: 134.563.324-67	Diretora de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Saúde	Portaria nº 159/2025 Mat. 010473	Requisitante
Amanda Justino da Silva Oliveira CPF: 142.785.274-03	Assessora Administrativa - Secretaria Municipal de Assistência Social	Portaria nº 161/2025 Mat. 010525	Requisitante"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 911, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia/Al, em 24 de novembro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 24 de novembro de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Claudiani da Silva Pereira
Código Identificador:679A05BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.008.980434

Espécie: Processo Administrativo nº 001.008.980434. Contratante: Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.228.904/0001-58. Contratada: MVC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.471.935/0001-84. Procedimento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2025, do Município de Junqueiro/AL. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 001.008.980434, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, referente ao Lote 01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 105 e 107, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis. Prazo de Vigência: conforme estabelecido no respectivo Termo Aditivo. Data de Assinatura: 25 de setembro de 2026. Signatários: Hércules Veloso Pimentel, pelo Contratante, e Fabio Cristiano da Silva Santos, pela Contratada.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:D848E7B8

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N°. 004/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de servidora falecida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS,** no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e a Lei Municipal n° 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 e 72 da Lei Municipal n° 599/2020:

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico e documentos constantes do Processo Administrativo nº 004/2026– MAJORPREV – que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao dependente e interessado, **JULIO ROBERTO DOS SANTOS,** inscrito no RG: 1299693 SESP/AL e CPF: 190.368.684-91, nascido em 16/12/1940, na qualidade de cônjuge, em virtude do falecimento da ex-servidora **CORINA MILENO DOS SANTOS**, portadora do RG n° 1.089.806 SESP/AL, inscrita no CPF: 548.149.284-91, matrícula n° 012, servidora aposentada, falecida em 20/04/2026, com data de início do benefício na data do requerimento administrativo (25/06/2026), nos termos do art. 72, inciso II, da Lei Municipal nº 599/2020. O benefício terá duração vitalícia, conforme disposto no art. 73, §3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 599/2020, com proventos finais equivalentes a cota de 60% (sessenta por cento), calculados de acordo com remuneração do servidor falecido, com reajuste na mesma data e índice do RGPS, sem PARIDADE.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Major Izidoro – MAJORPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 03 de novembro de 2026.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:
Joao Victor Martins Dos Santos
Código Identificador:7B82CBB5

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N°. 005/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de servidora falecida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS,** no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e a Lei Municipal n° 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 e 72 da Lei Municipal n° 599/2020:

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico e documentos constantes do Processo Administrativo nº 005/2026– MAJORPREV – que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao dependente e interessado, **ADAUTO VIEIRA DA COSTA,** inscrito no RG: 88776 SESP/AL e CPF: 027.508.134-68, nascido em 18/10/1938, na qualidade de cônjuge, em virtude do falecimento da ex-servidora **VERONICA DE LIMA COSTA**, portadora do RG n° 445255 SESP/AL, inscrita no CPF: 259.586.904-34, matrícula n° 595, servidora aposentada, falecida em 17/09/2026, com data de início do benefício na data do Óbito, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Municipal nº 599/2020. O benefício terá duração vitalícia, conforme disposto no art. 73, §3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 599/2020, com proventos finais equivalentes a cota de 60% (sessenta por cento), calculados de acordo com a remuneração do servidor falecido, com reajuste na mesma data e índice do RGPS, sem PARIDADE.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Major Izidoro – MAJORPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 03 de novembro de 2026.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:
Joao Victor Martins Dos Santos
Código Identificador:F6782E1D

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N°. 006/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de servidora falecida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS,** no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e a Lei Municipal n° 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 e 72 da Lei Municipal n° 599/2020:

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico e documentos constantes do Processo Administrativo nº 006/2026– MAJORPREV – que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **PENSÃO POR MORTE** a dependente e interessada, **MARIA DA SILVA MENEZES,** maior e absolutamente incapaz, conforme Laudo da Junta Médica Municipal**,** inscrita no RG: 1056371 SEDS/AL e CPF: 740.087.304-00, nascida em 13/08/1963, neste ato representada por seu curador legal, Sr. **JOSÉ VALDO DE MENEZES**, inscrito no CPF nº 066.357.324-62, conforme Termo de Curador extraído do Processo Judicial nº 000642 3-82.2011.8.02.0058, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, nos termos do art. 8º, §1, II, "b", da Lei Municipal nº 599/2020, em virtude do falecimento da ex-servidora **JOSEFA MARGARIDA DA SILVA**, portadora do RG n° 900.178 SESP/AL, inscrita no CPF: 516.840.634-34, servidora aposentada, falecida em 12/10/2017, com data de início do benefício na data do requerimento, nos termos do art. 71 e 72, inciso II, §5º I, da Lei Municipal nº 599/2020. O benefício terá duração vitalícia, conforme disposto no art. 73, §3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 599/2020, com proventos finais equivalentes a 100% (cem por cento), da aposentadoria recebida pela instituidora, com reajuste na mesma data e índice do RGPS, sem PARIDADE.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Major Izidoro – MAJORPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 03 de novembro de 2026.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:
Joao Victor Martins Dos Santos
Código Identificador:0DFB45BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº:11030004/2026
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº.52/2022 – Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (asfáltica, vicinal e granilítica) na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Maravilha/AL.
Vigência: 12 (doze) meses ou até um novo procedimento de contratação, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2026.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e Fernando Candido da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CE756857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 17/2026

EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 17/2026

Processo nº. 08130007/2026
Contrato I.L. nº: 17/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67 e a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de Espaço Lúdico, destinado às crianças da Educação Infantil, composto por móveis de brincar, organizadores de livros e brinquedos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2026.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e Cristian Muniz dos Santos pela contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2D38E1E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos leves e utilitários, com fornecimento de peças. Tipo: Menor preço. Data da realização: 11 de dezembro de 2026, às 10h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 24 de novembro de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BE9F0177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CCONTRATO Nº 1506.003/2022

Partes: PMMD e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO LUFER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.191.092/0001-37.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo designa a filial da CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.191.092/0003-07 e cadastrada no CNES sob o nº 8532656, como estabelecimento responsável pelo atendimento e pela coleta local dos usuários do SUS e pelo faturamento dos serviços prestados sob o fluxo aqui estabelecido.
1.2. A filial está localizada na Rodovia Edval Lemos Santos (AL-215), nº 4003, Edifício Manguaba Empresarial, térreo, sala 02, bairro Pedras, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000.
1.3. Permanece como CONTRATADA a mesma pessoa jurídica que celebrou o Contrato nº 1506.003/2022. A identificação da filial não constitui cessão do ajuste nem transferência de obrigações a terceiros.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A filial atuará como posto de coleta, nos limites das atividades autorizadas, realizando o atendimento, a coleta, o acondicionamento e o encaminhamento de amostras, conforme o fluxo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. O processamento dos exames e a emissão dos laudos serão realizados na matriz, CNPJ nº 17.191.092/0001-37, CNES nº 7412126. A CONTRATADA responde por todas as etapas, inclusive pela rastreabilidade das amostras e pelos prazos contratuais.
2.3. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação, a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial, as licenças, os cadastros no CNES e a responsabilidade técnica, e assegurará à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
3.1. As notas fiscais dos serviços executados nas condições deste Termo serão emitidas pela filial, CNPJ nº 17.191.092/0003-07, com indicação do número do contrato e da competência, acompanhadas das requisições e dos comprovantes previstos no ajuste.
3.2. O cadastro do credor e os registros de empenho, liquidação e pagamento deverão ser compatíveis com o CNPJ de faturamento, observadas as regras fiscais, as retenções cabíveis e o atesto da fiscalização. Permanecem aplicáveis os prazos e as condições de pagamento do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4.1. Este Termo mantém o objeto, os quantitativos e a vigência pactuados, sem majoração dos preços ou ônus adicional ao Município. Mantêm-se os valores pactuados com base na Tabela SUS e as dotações próprias do contrato.
4.2. Fica assegurada a redução proporcional do valor contratual caso a avaliação técnica demonstre que a alteração diminui os custos considerados na proposta, mediante a formalização correspondente.
CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
5.1. O presente Termo produzirá efeitos após a publicação de seu extrato na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, respeitada a vigência do contrato.
5.2. O início da execução e do faturamento pela filial observará a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, posterior à formalização e à publicação deste Termo, conforme o Ofício nº 521/2026/GABSMS.
5.3. Os efeitos limitam-se aos serviços prestados sob o novo fluxo, sem retroagir para regularizar execução, faturamento ou pagamentos anteriores. Eventual medida cautelar ou apuração referente ao período anterior será tratada em ato próprio.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DO FORO
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e dos aditamentos vigentes não alteradas por este Termo, mantido o foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento com as testemunhas abaixo.
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2026.

Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

CENTRO DE DIAGNÓSTICO LUFER LTDA
CONTRATADA
Mercia Ribeiro Leite Setton – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:2677A817

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Adm: Nº 04270036/2026.
Objeto: registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipal do Poder Executivo do Município de Messias/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.484.196,54 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos): **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165,

166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202 no valor total de R$ 2.468.896,54 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA** (30415366000192) com os lotes: 25, 41, 167 no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MESSIAS (AL), terça-feira, 24 de novembro de 2026

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:9F24C773

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº: 320260311008/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade: Levantamento de preços para estimativa do valor da contratação.
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Minador do Negrão/AL, por meio do Setor de Planejamento das Contratações, informa aos interessados que está recebendo cotações de preços para subsidiar o levantamento do valor estimado da contratação, cujo objeto consiste na:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
Os interessados poderão solicitar a relação dos itens e encaminhar suas cotações, observando as especificações, unidades de fornecimento e demais informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.
Local e canais para solicitação da relação de itens e envio das cotações:
Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL – CEP 57615-000.
Telefone: (82) 99301-1038
E-mail: planejamentominador2024@gmail.com
Ressalta-se que o presente aviso tem finalidade exclusiva de levantamento de preços para composição da estimativa do valor da contratação, não constituindo, por si só, convocação para apresentação de Projeto de Venda ou abertura de Chamada Pública.
Minador do Negrão/AL, 24 de novembro de 2026.
Janileide de Oliveira Nolasco Correia
Setor de Planejamento das Contratações

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:5E7B72F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 800010300002/2026

O Município de Novo Lino/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. Marcela Silva Gomes de Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 25/2023 e em cumprimento às exigências do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, e do art. 94, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE, AUTORIZA e HOMOLOGA**, em 24 de novembro de 2026, a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – DUPLA ARTHUR & ALLANCID – PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL (DURAÇÃO DE 01H20MIN) NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2026 (DOMINGO), NO PÁTIO DE EVENTOS, CENTRO, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL (NOVO LINO FEST 2026), a ser formalizada com a empresa representante exclusiva TT DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.846/0001-10, pelo valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), discriminado em: Prolabore dos artistas + folha de pagamento (banda/técnica/produção): R$ 52.900,00; Aéreo/excesso de bagagem/ logística (transporte em geral): R$ 20.700,00; Impostos: R$ 13.500,00; e Despesas operacionais: R$ 12.900,00, com vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2026, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026: Órgão 12 / Unidade Orçamentária 1900 – Secretaria Municipal de Cultura | Funcional Programática: 13.122.0005.2014 – Manutenção das Festas de Emancipação Política e Padroeiro | Elemento de Despesa: 3.3.3.90.3 9.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso: 1.500.0000 (PPA Lei nº 381/2025, LDO Lei nº 382/2025 e LOA Lei nº 387/2025), com fundamento legal no art. 74, caput, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:02820D43

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

Processo Administrativo nº 800011030001/2026

O Município de Novo Lino/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. Marcela Silva Gomes de Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 25/2023 e em cumprimento às exigências do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, e do art. 94, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE, AUTORIZA e HOMOLOGA**, em 24 de novembro de 2026, a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2026, acolhendo os ajsutes e adequações estabelecidas pelo Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – CANTOR HEITOR SANTOS – PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO PÁTIO DE EVENTOS, CENTRO, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO

MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL (NOVO LINO FEST 2026), a ser formalizada com a empresa representante exclusiva HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 62.255.221/0001-68, pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), discriminado em: Cachê do artista: R$ 40.000,00; Músicos/banda e equipe técnica: R$ 36.700,00; e Demais insumos diretos e indiretos (transporte, logística, produção, impostos e despesas operacionais): R$ 123.300,00, com vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2026, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026: Órgão 12 / Unidade Orçamentária 1900 – Secretaria Municipal de Cultura | Funcional Programática: 13.122.0005.2014 – Manutenção das Festas de Emancipação Política e Padroeiro | Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso: 1.500.0000 (PPA Lei nº 381/2025, LDO Lei nº 382/2025 e LOA Lei nº 387/2025), com fundamento legal no art. 74, caput, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:B29FFA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 27— PNAE / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO — CONTRATO Nº 37/2026 — PNAE / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Novo Lino/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), torna público o extrato do Termo de Contrato celebrado em decorrência da **Chamada Pública nº 01/2026** (Processo Administrativo nº **2000030200022026**), visando a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e na Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Secretaria Municipal de Educação — Recursos FNDE/PNAE (Fonte 1.552.0000 — Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo). Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL (CNPJ nº 12.248.878/0001-20). Contratado(a): Associação de Mulheres da Agricultura Familiar Lajense — AMAFES (CPF/CNPJ nº 59.247.851/0001-86 — CAF: AL042025.03.000006979CAF). Objeto: Aquisição de Abacaxi, Banana-prata, Batata comum, Batata-doce, Cebola, Cenoura, Chuchu, Laranja, Mamão, Melão, Melancia, Pimentão, Tomate, Abacate, Banana-comprida, Inhame e Macaxeira. destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do PNAE. Valor Global: R$ 79.107,82. Assinatura: 19/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, de 19/11/2026 a 19/11/2027.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:92EB8E65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº : 20250730027AVFG
Processo Apensado nº 20261014029QHEJ
Espécie: Segundo Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 29/2025 do PE nº 017/2025, firmado em 07/11/2025.
Objeto: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas), visando atender famílias em situação de vulnerabilidade e econômica e situação de pobreza ou miserabilidade no Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal: Artigo 84, Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.
Contratado: Olhos D'Água Comércio de Produtos em Geral Ltda.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:37F1C6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº : 20251022034AVFG
Processo Apensado nº : 20260924013QHEJ
Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Concorrência nº 008/2025, firmado em 29/05/2026, com a empresa MDM Construção e Locação Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.399.954/0001-02
Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato Concorrência nº 008/2025, firmado entre as partes em 29/05/2026.
Valor do Reajuste: R$ 123.320,65 (Cento e vinte e três mil, trezentos e vinte reais, sessenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Artigo 124, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado: Júlia Machado Medeiros dos Santos.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:EFCFDA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **fornecimento de óculos de grau completo (armação e lentes),** nº do processo: **2026 0914005 AVFG,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde**.** O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (depart

amentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 24 de novembro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:5FEA30A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **fornecimento de instrumentos musicais,** nº do processo: **2026 0924010 KCLB,** destinados às atividades terapêuticas do CAPS – Genivaldo Francisco dos Santos**.** O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (depart amentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 24 de novembro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:E7F2054B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2026 - GABINETE DO PREFEITO

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO, SÍMBOLO CC-6, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora MARIA MAIRA SANTOS PALMEIRA, CPF nº 161.***.***-26, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, símbolo CC-6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da data de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Casado/AL, 03 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:8C39E70F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

À vista dos elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027.0013/2026**, devidamente justificado, e considerando que o **Parecer Jurídico** atesta o cumprimento das exigências legais para a formalização do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72, inciso VIII, do mesmo diploma legal, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC para prestação de serviços especializados de estudo, análise e compensação de verbas referentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), compreendendo o levantamento dos recolhimentos efetuados, relativos aos exercícios de 2021 a 2025, a identificação de eventuais valores pagos indevidamente ou a maior, a adoção dos procedimentos de compensação cabíveis perante os órgãos competentes, a assessoria técnica para regularização das obrigações acessórias relacionadas ao PASEP, bem como a capacitação, o acompanhamento e o suporte técnico ao corpo de profissionais da Administração Municipal, incluindo oficina prática sobre a legislação pertinente, conforme especificações e módulos previstos na proposta apresentada.
CONTRATADO: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, inscrito no CNPJ sob o **nº 35.328.913/0001-16**, com sede na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, Torre, Recife/PE, CEP 50.710-010, endereço eletrônico treiname nto.tributario@admtec.org.br.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 960.041,52 (novecentos e sessenta mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta apresentada, tendo como referência 12 (doze) parcelas de R$ 80.003,46 (oitenta mil, três reais e quarenta e seis centavos), ficando o pagamento condicionado ao cumprimento das etapas dos serviços e à comprovação dos respectivos resultados, inclusive quanto à demonstração de efeito positivo na economia municipal, nos termos da proposta e do instrumento contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Encontra-se anexada aos autos do Processo Administrativo nº 1027.0013/2026.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em observância ao disposto no art. 72, parágrafo único, c/c art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021.
EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para formalização do respectivo instrumento contratual, adotando-se as demais providências cabíveis.
Olho d'Água do Casado – AL, 24 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:32708782

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
BRUNA ALVES DE SOUZA ME

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 26.176.661/0001-66** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 06-002/2026 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320261707005 enviada na data de 18 de agosto de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de forma integral, faltando a entrega de alguns itens e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 24 de novembro de 2026.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:19AC6A98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP 0825066-6/2026 PE 006.2026-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
EXTRATO DE ARP 0825066-6/2026 PE 006.2026-1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0825066-6/2026
ESPÉCIE: ARP nº 0825066-6/2026. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-1. OBJETO: Registro de Preços (RP) visando a Aquisição futura de Água Mineral, em consonância com as demandas previstas, afim de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Palestina, em consonância com especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 0825066-6/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALESTINA/AL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.369.872/0001-00. LUIZ ANTEMO SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF Nº 03.391.024/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 113.512,50 (cento e treze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de novembro de 2027. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2026. SIGNATÁRIOS: José Djalma Gonçalves da Silva e Luiz Antelmo Silva.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:7DFD2B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP 0825066-7/2026 PE 007.2026-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
EXTRATO DE ARP 0825066-7/2026 PE 007.2026-1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0825066-7/2026
ESPÉCIE: ARP nº 0825066-7/2026. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-1. OBJETO: Registro de Preços (RP), para eventual ou futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, implantação e acompanhamento pedagógico de solução integrada de Laboratório (s) de Metodologia (s) Ativa (s), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e soluções tecnológicas, bem como os demais recursos necessários ao funcionamento dos ambientes, incluindo os serviços correlatos de instalação, montagem, configuração, integração, testes de funcionamento, formação e capacitação continuada dos profissionais da educação, inclusive para implementação e desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, suporte técnico, assistência técnica e manutenção, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) EJA da rede municipal de ensino de Palestina/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.L, em consonância com especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALESTINA/AL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.369.872/0001-00. SEVEN SOLUÇÕESINTELIGENTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 54.373.565/0001-43. VALOR TOTAL: R$ 2.987.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de novembro de 2027. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2026. SIGNATÁRIOS: José Djalma Gonçalves da Silva e Rodolfo Viana de Melo Lima.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:6DDA637D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 44.1/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 44.1/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato original.
Partes: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL** e **G M DE P NETA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.187.659/0001-61.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, para atender as necessidades do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual pelo IGP-M, no percentual de 2,525470%.
Valor: O valor contratual passa de R$ 25.000,00 para R$ 25.631,37.
Celebração: 03/10/2026.
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Guilhermina Maria de Paiva Neta.
Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Passo de Camaragibe/AL, em 03/10/2026.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:719DAE3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 44.1/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 44.1/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato original.
Partes: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL** e **G M DE P NETA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.187.659/0001-61.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, para atender as necessidades do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 MESES**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Celebração: 03/10/2025
Signatários: **Ellisson Santos da Silva** e **Guilhermina Maria de Paiva Neta.**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Passo de Camaragibe em 03/10/2025

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:6332F784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
CONTRATADA: ***FR DOS SANTOS PROTESE DENTARIA***, *inscrita no CNPJ sob n.º* ***41.114.894/0001-28***;
Objeto: Contratação de empresa especializada ***serviços de "próteses" dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do município de Passo de Camaragibe/AL.***
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 18/11/2026;
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Fábio Ribeiro dos Santos.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:72C90341

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza**, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.

A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, este Aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar/AL em participarem como órgãos participantes na futura contratação, vinculada ao respectivo Processo Administrativo Eletrônico instaurado por esta Diretoria no sistema **1Doc**.

O Formulário de Participação estará disponível para preenchimento em meio digital. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa, cabendo exclusivamente ao órgão demandante a exatidão dos quantitativos informados e a memória de cálculo correspondente.

Não serão aceitos documentos físicos, impressos ou digitalizados a partir de assinatura manuscrita, ficando dispensado o uso de carimbo físico. O formulário deverá ser preenchido digitalmente, salvo em formato PDF e assinado **exclusivamente de forma eletrônica** (via assinatura eletrônica Gov.br ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020) pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações.

O envio do arquivo PDF assinado eletronicamente deverá ocorrer **exclusivamente para o e-mail autorizado pela DELCA**, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data de envio/publicação deste Aviso, para posterior juntada aos autos eletrônicos do processo no sistema 1Doc.
A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 24 de Novembro de 2026.

Johnny Guaris Costa
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:A8D9418B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0821-0104/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: TREER TECNOLOGY LTDA-41.680.761/0001-19
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO: A Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os art. 84 e art. 124, II, alínea "d"., O Decreto Municipal nº 98/2023., O parecer da Procuradoria-Geral do Município de Pilar/AL nº 303/2026;.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendendo período de 11/11/2026 a 11/11/2027.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: os itens nº 07 e 08 passaram do valor originalmente registrado de R$ 5.470,00 para R$ 8.448,98.
VALOR TOTAL DA ARP: 1.157.510,26(um milhão, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, Marcelo Rodrigues de Aquino e fornecedor registrado.

Pilar-AL, 24 de novembro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:24ED13C9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/2025, Nº 155/2025 E Nº 156/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90042/2025.
PROCESSO Nº 00821-0021/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: GS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (GS FARDAMENTOS)-43.166.956/0001-70
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO:A Lei Federal nº art. 84 da lei 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023., Ao parecer da Procuradoria-Geral de Pilar/AL nº 299/2026;
vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28/11/2026 a 28/11/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Luciana Vidor fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90042/2025.
PROCESSO Nº 00821-0021/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: MERCONSUMO LTDA-05.215.437/0001-66
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO:A Lei Federal nº art. 84 da lei 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023., Ao parecer da Procuradoria-Geral de Pilar/AL nº 299/2026;
vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28/11/2026 a 28/11/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 41.257,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Juliana Gomes Lopes fornecedor registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 156/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90042/2025.
PROCESSO Nº 00821-0021/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: R DOS S. MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO-36.671.518/0001-02
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO: A Lei Federal nº art. 84 da lei 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023., Ao parecer da Procuradoria-Geral de Pilar/AL nº 299/2026;
vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19/12/2026 a 19/12/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, RONI DOS SANTOS MOTA e fornecedor registrado

Pilar-AL, 24 de novembro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:841FCD6A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90032/2025.
PROCESSO Nº 0821-0017/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: BL DISTRIBUIDORA LTDA-51.420.204/0001-12
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
A vigência da Ata de Registro de Preços
nº121/2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de

17/11/2026 a 17/11/2027, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas
VALOR TOTAL DA ARP:R$1.237.732,57(um milão, duzentos e trinta sete mil, setecentos e trinta dois reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta como interveniente, e Victor Ferreira de Lira , fornecedor registrado.
Pilar-AL, 24 de novembro de 2026
Maria de Fatima Rezende Rocha Oiticica

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:448EE7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
OBS.: NÃO PUBLICAR

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 36/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0514-0020/2026.Objeto: A**QUISIÇÃO DEITENS DE BOMBONIERE**, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria. O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@ pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:56917764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 50/2026

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 50/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº./2026.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 870 (OITOCENTOS E SETENTA) INGRESSOS DAY USE**, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Rua Arthur Ramos Peixoto nº s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado da caixa).

Pilar, 23 de novembro de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações de Preços
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:D4322E86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2026

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Contratação, RETIFICA a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Edição de 27 de outubro de 2026, terça-feira, ANO XIV/Nº 2921, pág. 34.

Onde lia-se: DATA DA ASSINATURA: [inserir a data constante no contrato;
Passa-se a ler: 23 de outubro de 2026;

Onde lia-se: Piranhas/AL, 11 de outubro de 2026.;
Passa-se a ler: 23 de outubro de 2026;

Ficam mantidos os demais termos do extrato anterior

Piranhas-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2C83B37C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Regulamenta os arts. 9º ao 16 da Lei Municipal nº 449/2026, que dispõem sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 180 da Lei Municipal nº 449/2026,
DECRETA:
Art. 1º O CODEMA será composto por 6 (seis) representações paritárias, cada uma com titular e suplente:
I – 3 (três) do Poder Público, indicadas pelo Prefeito, sendo uma, obrigatoriamente, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
II – 3 (três) da sociedade civil organizada, eleitas pelos seus pares, por edital, entre entidades com sede ou atuação no Município.
Art. 2º Os membros serão nomeados por Portaria do Prefeito e tomarão posse na primeira reunião após a nomeação, para um mandato é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 3º A Presidência caberá ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que terá o voto de desempate.
Parágrafo único. A Diretoria Técnica será formada por 3 (três) conselheiros eleitos entre os pares, para mandato de 1 (um) ano.
Art. 4º O CODEMA aprovará, por Resolução, seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias da posse.
Parágrafo único. O Regimento disciplinará as reuniões, o quórum e o funcionamento do Conselho, cujas sessões são públicas.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente prestará o suporte técnico e administrativo ao CODEMA e publicará, em até 30 (trinta) dias, o edital da primeira eleição.
Art. 6º A função de conselheiro não é remunerada e constitui serviço público relevante.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, eenviado para publicação no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http:// www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:83CBC8F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2025 - CE Nº 05/2025 – 1º TERMO ADITIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.
CONTRATADO: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 23.593.622/0001-76.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor contratual, para atender ao acordo firmado entre o município, Colônia de Pescadores, SPU (Secretaria do Patrimônio da União) e Ministério Público Federal, bem como prorrogar a vigência contratual, conforme os autos do processo de Concorrência Eletrônica nº 05/2025. Fica modificado o valor contratual, passando o mesmo a importar a quantia de **R$ 981.889,90 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**. Fica alterada a cláusula segunda caput do contrato primitivo, ficando prorrogada a vigência contratual por igual período, ou seja, 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato primitivo, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 046/2025, consoante a Concorrência Eletrônica nº 05/2025, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo. Vigência: 365 dias.
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.
Porto de Pedras/AL, 17 de agosto de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:0E022945

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 047/2025 - CE Nº 06/2025 – 1º TERMO ADITIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 39.808.835/0001-08.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, conforme os autos do processo de Concorrência Eletrônica nº 06/2025. Fica alterada a cláusula segunda caput do contrato primitivo, ficando prorrogada a vigência contratual por igual período, ou seja, 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato primitivo, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 047/2025, consoante a Concorrência Eletrônica nº 06/2025, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo. Vigência: 365 dias.
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.
Porto de Pedras/AL, 24 de setembro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:FC43C2A9

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 047/2025 - CE Nº 06/2025 – 2º TERMO ADITIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 39.808.835/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto promover a ratificação do Contrato nº 047/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, cujo objeto consiste na execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – TIPO I, NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DE PEDRAS – AL,** conforme especificações constantes no Termo de Compromisso nº 965626/2024 FNDE e Proposta TRENSFERE GOV nº 003671/2024, firmado junto ao Ministério da Educação (Novo PAC) e o Município de Porto de Pedras/AL, através da Caixa Econômica Federal-CEF, exclusivamente para correção do regime de execução consignado no instrumento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA RATIFICAÇÃO
2.1. Após reanálise dos documentos que compõem o procedimento administrativo e conforme manifestação técnica do Setor de Engenharia, verificou-se que, quanto ao regime de execução indicado no Termo de Referência, se dá pelo **regime de execução por empreitada global** reproduzido na Cláusula Primeira, item 1.1 do

Edital da Concorrência Pública 06/2025 e Cláusula Primeira, item 1.1 do Contrato nº. 047/2025.
2.2. A presente ratificação possui natureza de confirmer o regime de execução ora pactuado, não implicando alteração do objeto contratado, dos quantitativos, do valor contratual, do prazo de execução, do equilíbrio econômico-financeiro nem das condições de competitividade do certame.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS
3.1. A presente ratificação produz efeitos desde a assinatura originária do Contrato nº 047/2025, em razão de seu caráter meramente informativo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente instrumento será publicado na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as cláusulas e condições do Contrato nº 047/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.
Porto de Pedras/AL, 18 de novembro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:1CB29B04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:07230005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para locação de sistema especializado que permita a leitura do banco de dados do e-SUS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA**:** MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.192/0001-71:VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021: VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 55.053,60 (cinquenta e cinco mil cinquenta e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0011.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTOS DE DESPESA: 339039000015001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339039000016000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003120 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003130 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0011.6003 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA) ELEMENTO DE DESPESA: 339039000015001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339039000016000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003120 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003130 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003140 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA :ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0011.6005 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) ELEMENTO DE DESPESA: 339039000015001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339039000016000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003120 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000160003130 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Quebrangulo/AL, 13 de novembro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:F76B1C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 11130025/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da banda CHAU DO PIFE, no dia 28 de novembro de 2026 a partir das 22h00min, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, nas festividades da XXXIX Festa da Cultura (39ª edição):CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** J C G DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 17.805.749/0001-09:**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021:VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais): DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0664 – Fundo Municipal de Cultura; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0664.13.392.0008.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Quebrangulo/AL, 19 de novembro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:7003E840

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026 – 010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.
CONTRATADA:
GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.222.778/0001-08, R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
CELEBRAÇÃO: 24/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 24 de novembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:2E1E42AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026 – 001 e 30/2026 - 007.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.
CONTRATADAS:
RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.232.288/0001-86, R$ 1.410.310,71 (um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos);
MARCIO ANDRÉ MORAES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 65.216.397/0001-07, R$ 83.737,50 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 23/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 24 de novembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:B9C0ADB8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2049/2026

PORTARIA N° 2049/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO GESTOR – NTG DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Gestor (NTG) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Município de RIO LARGO/AL:
I – **WELLINGTON SANTOS DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº **98007** – Coordenador;
II – **ELIZEU DA SILVA**, Assessor Especial, matrícula nº **98389** – Subcoordenador;
III – **VITOR GABRIEL SILVA MEDEIROS**, Coordenador de Normas de Gestão, Prevenção e Transparência matrícula nº **99693** – Membro;
IV – **MARCELO SANTOS LINS**, Assessor Especial, matrícula nº **98014** – Membro;
V – **OSELLAN NUNES DE OLIVEIRA**, Coordenador do Sistema de Tecnologia e Informação, matrícula nº **98019** – Membro.
Art. 2º O Núcleo Técnico Gestor exercerá as atribuições previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTG será responsável por organizar os trabalhos, distribuir as demandas, convocar e presidir reuniões, acompanhar deliberações e representar o Núcleo perante as unidades administrativas.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos e exercerá as atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 5º O NTG reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTG poderá solicitar às unidades administrativas informações, documentos e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTG serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTG deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente.
Art. 9º O NTG manterá registro das principais reuniões, deliberações e encaminhamentos relacionados à governança e à implantação do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C03C36CF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2052/2026

PORTARIA N° 2052/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo

relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM:
I – ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE, Controladora Geral, matrícula nº **94824** – Coordenadora.
II – EVANILSON VICENTE DOS SANTOS, Controlador Interno, matrícula nº **76378** – Subcoordenador.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:CF12EC84

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2053/2026

PORTARIA N° 2053/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
I – SARAH ELIZABETHY NOBRE DE ANDRADE, Assessora Especial, matrícula nº **98202** – Coordenadora.
II – ANA CECILIA DA SILVA NENEU, Estagiária, matrícula nº **97367** – Subcoordenadora.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:B3F7D7A3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2054/2026

PORTARIA N° 2054/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SECADESH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SECADESH:
I – GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA, Assessor Especial, matrícula nº **97330** –Coordenadora.
II – JÚLIO CESAR SILVA JATOBÁ, Assistente Administrativo, matrícula nº **88607** – Subcoordenador.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** informações,

documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:834061E8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2055/2026

PORTARIA N° 2055/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – SECAP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – SECAP:
I – MARIA DA PENHA SOARES MATOS, Secretária Municipal de Captação de Recursos, matrícula nº 98044 – Coordenadora.
II – MARIA NICOLLI DA SILVA SANTOS, Assessora Especial, matrícula nº 98373 – Subcoordenadora.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:82045E48

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2056/2026

PORTARIA N° 2056/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM:
I – PABLO RICARDO MONTEIRO FÉLIX, Assistente Administrativo, matrícula nº **98510** – Coordenador.
II – IZAURA OGENNYN BORGES DELFINO, Assessora Especial, matrícula nº **98024** – Subcoordenadora.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A484CB70

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2057/2026

PORTARIA N° 2057/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN:
I – MÁRIO JORGE SANTIAGO DO CARMO, Assessor Técnico, matrícula nº 99862 – Coordenador.
II – JOYCE DANILY PEREIRA SOUZA, Assessora Técnica, matrícula nº 98021 – Subcoordenadora.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:178A0209

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2058/2026

PORTARIA N° 2058/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO – SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO – SEGOV**:
I – **RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES**, Assessor Especial, matrícula nº **283** – Coordenador.
II – **JOSÉ NICÁCIO FERREIRA MENDONÇA**, Secretário Executivo, matrícula nº **98012** – Subcoordenador.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FA8DCEA5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2059/2026

PORTARIA N° 2059/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e

considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA:
I – LAURA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Assessora Especial, matrícula nº **99646** – Coordenadora.
II – CAMILA EVELYN DOS SANTOS MATIAS, Assessora Especial, matrícula nº **99973** – Subcoordenadora.
III – KAROLINE DOS SANTOS BARBOSAS, Chefe de Gabinete, matrícula nº **100157** – Membro.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6D7D33CB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2060/2026

PORTARIA N° 2060/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SELCET.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET:
I – ALEXSANDRO LOPES TAVARES, Assistente Administrativo, matrícula nº 88857– Coordenador.
II – LEILANE KATIELE DOS SANTOS, Assessora Especial, matrícula nº 99636 – Subcoordenadora.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4902EA8A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2061/2026

PORTARIA N° 2061/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA:
I – NEYLA SANARA BATISTA ARAÚJO VASCONCELLOS, Assessora Técnica, matrícula nº 98222 – Coordenadora.
II – IVAM CASADO MARTINS NETTO, Assessor Técnico, matrícula nº 99402 – Subcoordenador.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A474BC74

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2062/2026

PORTARIA N° 2062/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
I – DAVID PEDRO DA SILVA, Assessor Especial, matrícula nº **98117** – Coordenador.
II – SALATIEL BRAGA TRAJANO JUNIOR, Professor, matrícula nº **76967** – Subcoordenador.
III – IVENS DANIEL PINO DE LIMA, Assessor Especial, matrícula nº **99116** – Membro.
IV – JOÃO PAULO CLAUDINO DOS SANTOS, Coordenador Jurídico, matrícula nº **99115** – Membro.
V - AMANDA LAIS BARROS DA SILVA, Monitora de Transporte Escolar, matrícula nº **91563** – Coordenadora.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:324F5A2A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2063/2026

PORTARIA N° 2063/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEMUPCD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEMUPCD:
I – ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA, Secretária Municipal da Mulher e da Pessoa com Deficiência, matrícula nº 96481 – Coordenadora.
II – MARCELA MIRLA BARROS TAVARES, Assessora Especial, matrícula nº 100364 – Subcoordenadora.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:97CC14E9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2064/2026

PORTARIA N° 2064/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SESCCS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SESCCS:
I – TALLYSON FENANDO ALVES DE LIMA, Guarda Municipal, matrícula nº 89127– Coordenador.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8424E43D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2065/2026

PORTARIA N° 2065/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:
I – CARLOS ANTONIO OLIVEIRA LUNA, Assessor Especial, matrícula nº **98083** –Coordenador.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5EEB4704

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2066/2026

PORTARIA N° 2066/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e

considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP:
I – JÉSSIKA DANIELLE DOS SANTOS PEREIRA LIMA, Assessora Especial, matrícula nº 98139 – Coordenadora.
II – ANGELA TALITA CARDOSO DOS SANTOS, Técnica em Recursos Humanos, matrícula nº 97330 – Subcoordenadora.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:12E7B339

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2067/2026

PORTARIA N° 2067/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE FROTA – SMT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE FROTA – SMT:
I – INALDI DA SILVA SOUZA, Assessora Especial, matrícula nº 98236 – Coordenadora.
II – LEONARDO ANGELO FALCÃO JUSTINO JUNIOR, Assessor Especial, matrícula nº 98373 – Subcoordenador.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6A85CDF6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2068/2026

PORTARIA N° 2068/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO TÉCNICO SETORIAL (NTS) DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 30/2026 e 31/2026, e na Instrução Normativa nº 01/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT:
I – CLEITON TADEU PLACIDO GONÇAVES, Assistente Administrativo, matrícula nº 76658 – Coordenador.
II – ERIVANIA GOMES PLACIDO, Assessora Especial, matrícula nº 98255 – Subcoordenadora.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito da unidade e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante

convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar às unidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:58FF8E41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº PE54/2023 – Processo nº 09.14.0022/2026 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO (Processo nº 08.30.0033/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ nº 23.987.502/0001-53) – Objeto contratual: Prestação de serviços contínuos de empresa especializada para executar os serviços multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 01) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:E769637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 01/2023 – Processo nº 06.10.0070/2026 – Procedimento de Contratação: Concorrência n° 01/2023 (Processo n° 03.01.0100/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.461/0001-48 – Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia civil para execução de obra referente à pavimentação e drenagem de vias públicas no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:2A0A0E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2022 – Processo nº 09.21.0066/2026 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 04/2022 (Processo n° 07.08.0028/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, III) – Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.287.461/0001-48 – Objeto contratual: Obra de engenharia referente a serviços de melhorias no Município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:002DB16C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

Extrato de Contrato nº 046/2026. Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2026. Processo: 2026.0721.0022.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MALKUT E BOHN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40. Objeto: aquisição emergencial de equipamentos de informática, para atender as necessidades urgentes das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL. Valor Global da contratação: R$ 7.345,90. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade Orçamentária 0030, Programa de Trabalho: 04.122.0002.2003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 0051 – Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0008.6001 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos; Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 0060, Programa de Trabalho: 08.122.0005.8001 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa comum: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 – Outros Materiais Permanentes, conforme a unidade requisitante e disponibilidade orçamentária. Data da assinatura: 13/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 24 de novembro de 2026. ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO. Prefeito. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:36797AEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

Extrato de Contrato nº 047/2026. Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2026. Processo: 2026.0721.0022.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04. Objeto: aquisição emergencial de equipamentos de informática, para atender as necessidades urgentes das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL. Valor Global da contratação: R$ 59.010,00. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade Orçamentária 0030, Programa de Trabalho:

04.122.0002.2003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 0051 – Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0008.6001 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos; Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 0060, Programa de Trabalho: 08.122.0005.8001 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa comum: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 – Outros Materiais Permanentes, conforme a unidade requisitante e disponibilidade orçamentária. Data da assinatura: 13/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 24 de novembro de 2026. ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO. Prefeito. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:529648EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

Extrato de Contrato nº 048/2026. Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2026. Processo: 2026.0721.0022.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: VL – LOJA DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.569.716/0001-99. Objeto: aquisição emergencial de equipamentos de informática, para atender as necessidades urgentes das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL. Valor Global da contratação: R$ 1.095,94. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade Orçamentária 0030, Programa de Trabalho: 04.122.0002.2003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 0051 – Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0008.6001 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos; Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 0060, Programa de Trabalho: 08.122.0005.8001 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa comum: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 – Outros Materiais Permanentes, conforme a unidade requisitante e disponibilidade orçamentária. Data da assinatura: 19/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 24 de novembro de 2026. ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO. Prefeito. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4214CA65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 202610050014.01, referente à Dispensa Eletrônica nº 016/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação e a consequente contratação das empresas LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, vencedora do lote 01, no valor de R$ 3.978,00 (três mil e novecentos e setenta e oito reais); AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.242.692/0001-92, vencedora do lote 02, no valor de R$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos); e MALKUT E BOHN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40, vencedora do lote 03, no valor de R$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais).
A contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.
O valor total da contratação é de R$ 7.126,15 (sete mil e cento e vinte e seis reais e quinze centavos).
Dessa forma, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.
DETERMINO a publicação deste ato para que produza seus efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0A076DA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para serviços de cópia e impressão de documentos (cópias e impressões em formato A4, simples e frente/verso, monocromáticas e coloridas) para fundamentar a viabilidade econômica de processo de renovação de ata de registro de preço ou para fundamentar novo processo licitatório.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje @hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 22 de novembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D37C5A82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo **nº 001.002.181126** cujo objeto é a **Aquisição de Fornecimento Mobiliário e Eletrodoméstico para Município de São José da Tapera/AL.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **com**

pras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:A0431789

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: nº 001.019.110226.
Ata SRP nº 52/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.005/2026.
Órgão Gerenciador: Município de São José da Tapera/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedora Beneficiária: Fittform Tecnologic Moda Feminina LTDA, CNPJ nº 37.184.585/0001-5
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Ubiratan Spencer Alves Silveira, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7997C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor ASHP COMERCIO DE COMB. DERIVADOS LTDA, com sede na Rodovia AL 220, S/N, KM-11, Zona Rural, São José da Tapera/AL, CEP 57.445-000, inscrita no CNPJ sob o n° 14.959.471/0001-36, representada neste ato por sua representante legal, Sr. ALEX SANDRO PEREIRA SILVA, portador da carteira de identidade de nº 729133 - SSP/AL, e portador do CPF/MF sob o nº 677.694.114-91, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária;

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal
SECRETARIA: 0007 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 11 – Fundo Municipal de Saúde – SUS/UNIÃO
PROJETO DE ATIVIDADE – 10.122.0007.6009 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Saúde - FUS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal
SECRETARIA: 0007 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 11 – Fundo Municipal de Saúde – SUS/UNIÃO
PROJETO DE ATIVIDADE – 10.302.0007.6012 Manutenção do Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatória - MAC
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000

São José da Tapera, 24 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C77CE3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (FORNECIMENTO DE GÁS GLP)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE GÁS GLP**, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do
e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com
São Sebastião - AL, 24 de novembro de 2026.
João Carlos Moreira dos Santos
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:BCC397E9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA IPAM N.º 09/2026

PORTARIA IPAM N.º 09/2026Pensão por Morte - Art. 39 da Lei Complementar n° 001/2025 [Servidor Ativo]Portaria IPAM nº 09/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor de SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS.
O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - IPAM, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997.RESOLVEM:Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da segurada Efetiva MARIA SELMA DOS SANTOS, portadora do RG 02573203425, SSP/AL, CPF 025.732.034-25, Efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional 1070, nos termos do Artigo 40 § 7º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Artigo 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar n° 001, de 26 de Dezembro de 2025, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - IPAM, número 006/2026, com proventos proporcionais ao seu dependente da seguinte forma:I – COTA FAMILIAR (50%)II - SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS (cota individual de 10%), cônjuge, portador do RG - CPF nº 723.415.644-53, nascido em 14 de Setembro de 1969, com duração vitalícia, nos termos do art. 1º, VI, da Portaria ME 424, de 29 de dezembro de 2020.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sebastião/AL, em 03 de Novembro de 2026.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:2A56D783

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, através do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de contratação direta, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo: 4853/2026.
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026, **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos Classe I dos grupos A, B e E, em bombonas de 200 litros e/ou 25 kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC nº 222/2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Satuba/AL.

Critério de julgamento: Menor preço.
Inicio da disputa de preços: 02/12/2026, a partir das 09h00min, com duração de 6 (seis) horas.

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 24 de novembro de 2026

TAINA GOMES NOBRE SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:60CE4F9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ENCERRAMENTO, RESULTADO FINAL E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090020/2026 FUNÇÃO: NUTRICIONISTA ESCOLAR (01 VAGA IMEDIATA)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Senador Rui Palmeira, Estado de Alagoas, reuniu-se a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/SEMED (Processo Administrativo nº 09090020/2026), composta por seu Presidente, Marcio Rubens Araújo Silva (Matrícula/Portaria nº 084), e pelos membros Ivaneide Vieira de Melo Rodrigues (Matrícula/Portaria nº 051), Maria Luana Ferreira França (Matrícula/Portaria nº 1222) e Aluerlla Pereira da Silva (Matrícula/Portaria nº 1322), com a finalidade de registrar a conclusão das etapas do certame, consolidar o Resultado Final e submetê-lo à homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Carlos Rodrigues.
1. DO HISTÓRICO E DA FASE RECURSAL
Iniciados os trabalhos, a Comissão registrou que o Resultado Preliminar e Classificatório foi devidamente publicado em 16 de novembro de 2026, abrindo-se o prazo recursal nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, em conformidade com o item 7 e o cronograma do item 9 do Edital nº 001/2026/SEMED.
Encerrado o período previsto para interposição de recursos e realizada a conferência integral dos autos do processo protocolado, registrou-se que a candidata Cristy Helen Vieira dos Santos Silva interpôs recurso tempestivo mediante formulário devidamente preenchido, autuado sob o Protocolo nº 001/2026. Após análise minuciosa das razões apresentadas, a Comissão Especial Organizadora decidiu pelo indeferimento do recurso, em virtude da ausência de coerência entre os argumentos alegados e as disposições comprobatórias exigidas no instrumento convocatório, mantendo-se integralmente as pontuações atribuídas na avaliação documental e curricular.
CNPJ: 12.421.137/0001-07
RUA MANOEL DA ROCHA WANDERLEY S/N, CENTRO-SENADOR RUI PALMEIRA-ALAGOAS
EMAIL: SEMEDSENADOR82@GMAIL.COM
2. DA CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
Mantida a análise técnica fundamentada na avaliação preliminar — na qual nenhum dos candidatos apresentou documentos aptos à pontuação nos Blocos A (Formação acadêmica e capacitação profissional) e B (Experiência profissional) nos moldes exigidos pelos itens 5.4.1, 5.5, 5.5.2 e 5.6.2 do Edital —, ambos obtiveram a nota final de 0,00 (zero) ponto, permanecendo regularmente classificados nos termos do item 4.8.
Diante do empate na nota final, aplicaram-se os critérios sucessivos previstos no item 6.1 do Edital, prevalecendo o critério de maior idade (alínea "d"), conforme as datas de nascimento registradas nas fichas de inscrição: Pedro Paulo Ferreira Barros dos Anjos (nascido em 07/07/1990) e Cristy Helen Vieira dos Santos Silva (nascida em 05/05/1998). Registra-se, ainda, em caráter complementar, a maior aderência curricular qualitativa do primeiro colocado às atribuições da função, em razão de sua experiência declarada em Secretarias Municipais de Educação e participação em formações voltadas ao PNAE.
Dessa forma, torna-se definitivo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMED, conforme o quadro abaixo: Ordem Candidato(a) Bloco A Bloco B Nota Final Situação Final 1º Pedro Paulo Ferreira Barros dos Anjos 0,00 0,00 0,00 Classificado – Vaga Imediata 2º Cristy Helen Vieira dos Santos Silva 0,00 0,00 0,00 Classificada – Cadastro de Reserva
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO ENCAMINHAMENTO
A convocação do candidato aprovado dentro do número de vaga imediata observará a estrita ordem de classificação final ora consolidada e ficará condicionada à comprovação documental de todos os requisitos exigidos para a contratação, incluindo diploma de graduação em Nutrição e registro regular no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), nos termos dos itens 8.1 a 8.5 do Edital. A segunda colocação integra exclusivamente o cadastro de reserva para eventual convocação durante o prazo de validade do certame.
CNPJ: 12.421.137/0001-07

RUA MANOEL DA ROCHA WANDERLEY S/N, CENTRO-SENADOR RUI PALMEIRA-ALAGOAS
EMAIL: SEMEDSENADOR82@GMAIL.COM
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Especial Organizadora e encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Rodrigues, para fins de homologação e posterior publicação oficial.
Senador Rui Palmeira/AL, 24 de novembro de 2026.
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA
_____ Marcio Rubens Araújo Silva Presidente da Comissão Especial Matrícula/Portaria nº 084
_____ Ivaneide Vieira de Melo Rodrigues Membro da Comissão Matrícula/Portaria nº 051
_____ Maria Luana Ferreira França Membro da Comissão Matrícula/Portaria nº 1222
_____ Aluerlla Pereira da Silva Membro da Comissão Matrícula/Portaria nº 1322
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira, Estado de Alagoas, JOÃO CARLOS RODRIGUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital nº 001/2026/SEMED (Processo Administrativo nº 09090020/2026), HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Nutricionista Escolar, conforme consignado na presente Ata, para que produza seus devidos efeitos legais.
Senador Rui Palmeira/AL, 24 de novembro de 2026.
_____
JOÃO CARLOS RODRIGUES Prefeito Municipal de Senador Rui Palmeira - AL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1C4D14C5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026
O MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público e a todos os interessados que realizará, chamamento Público sob nº 002/2026, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA CIDADE EM AÇÃO, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: sede da prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira/AL, situada na Rua Santa Terezinha, nº 19¸Centro, **a partir da data de publicação do presente aviso até o dia 28/12/2026 as 10H**.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/12/2026.
ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS.
Os resultados da análise da documentação de propostas técnicas e documentação exigida serão publicados em imprensa oficial para abertura de prazo recursal.
Senador Rui Palmeira/AL, 24 de novembro de 2026.

RONIELLE VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente CECP

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026
O MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público e a todos os interessados que realizará, chamamento Público sob nº 003/2026, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA LAÇOS DE CIDADANIA, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: sede da prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira/AL, situada na Rua Santa Terezinha, nº 19¸Centro, **a partir da data de publicação do presente aviso até o dia 28/12/2026 as 10H**.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/12/2026.
ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS.
Os resultados da análise da documentação de propostas técnicas e documentação exigida serão publicados em imprensa oficial para abertura de prazo recursal.
Senador Rui Palmeira/AL, 24 de novembro de 2026.

RONIELLE VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente CECP

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026
O MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público e a todos os interessados que realizará, chamamento Público sob nº 004/2026, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA SAÚDE MAIS PERTO, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: sede da prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira/AL, situada na Rua Santa Terezinha, nº 19¸Centro, **a partir da data de publicação do presente aviso até o dia 28/12/2026 as 10H**.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/12/2026.
ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS.
Os resultados da análise da documentação de propostas técnicas e documentação exigida serão publicados em imprensa oficial para abertura de prazo recursal.
Senador Rui Palmeira/AL, 24 de novembro de 2026.

RONIELLE VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente CECP

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026
O MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público e a todos os interessados que realizará, chamamento Público sob nº 005/2026, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA INCENTIVO EDUCACIONAL, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: sede da prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira/AL, situada na Rua Santa Terezinha, nº 19¸Centro, **a partir da data de publicação do presente aviso até o dia 28/12/2026 as 10H**.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/12/2026.
ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS.
Os resultados da análise da documentação de propostas técnicas e documentação exigida serão publicados em imprensa oficial para abertura de prazo recursal.
Senador Rui Palmeira/AL, 24 de novembro de 2026.

RONIELLE VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente CECP

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F191CE0E

GABINETE DA PREFEITA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitação de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, solicita cotação de preços as empresas para compor o processo nº 09040022/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes, destinado a atender às demandas da secretarias e órgão públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
O formulário para a cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail setordecomprassrp@hotmail.com. As cotações deverão ser enviadas até o dia 01 de dezembro de 2026. Senador Rui Palmeira – AL, 24 de novembro de 2026.
Mikaelly Vaz Oliveira
Setor de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E771FE92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 06/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o **Sr. DAVI AUGUSTO SOUZA GOMES**, CPF: 008.607.665-51, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA**, vinculado a este Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque d´Arca.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tanque d´Arca/AL, 30 de dezembro de 2025.

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente do IPAM

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:BFB712C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026– SRP
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor Registrado: ALCANCE VIBE LTDA
CNPJ sob o nº 20.819.329/0001-96;
VALOR: R$ 32.862,40
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e correlatos destinados as unidades de saúde e setores da saúde do município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 18/11/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:46E0558B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026– SRP
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor Registrado: ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20;
VALOR: R$ 1.595,60

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e correlatos destinados as unidades de saúde e setores da saúde do município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 18/11/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E87E72A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026– SRP
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor Registrado: B2G PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 58.959.886/0001-85;
VALOR: R$ 10.057,80
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e correlatos destinados as unidades de saúde e setores da saúde do município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 18/11/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JARBAS JUNIOR DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:16382480

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026– SRP
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15;
VALOR: R$ 32.280,80
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e correlatos destinados as unidades de saúde e setores da saúde do município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 18/11/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JULIANA CEZARIO FORTES

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:60D7AD76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026– SRP
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor Registrado: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42;
VALOR: R$ 17.699,90
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e correlatos destinados as unidades de saúde e setores da saúde do município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 18/11/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E LETICIA TERESINHA FINK

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:BFDEEFA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026– SRP
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor Registrado: GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ sob o nº 66.663.797/0001-15;
VALOR: R$ 115.000,00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e correlatos destinados as unidades de saúde e setores da saúde do município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 18/11/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E BRUNO JOSUÉ MARTINS

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6F59D781

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026– SRP
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor Registrado: JM LICITACOES LTDA
CNPJ sob o nº 67.288,646/0001-97;
VALOR: R$ 54.802,70
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e correlatos destinados as unidades de saúde e setores da saúde do município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 18/11/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FFA55479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026– SRP
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor Registrado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98;
VALOR: R$ 8.059,85
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos e correlatos destinados as unidades de saúde e setores da saúde do município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 18/11/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E RONALDO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:AB2C1A1F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07130002/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 03 de novembro de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6E6FA24A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 014/2026 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR LDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 102, DA LEI MUNICIPAL N° 726/2021, COM REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 3º , DA LEI MUNICIPAL N° 745/2022 [REGRA DE TRANSIÇÃO]

ATO/PORTARIA IPREV Nº 014/2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Votuntária por ldade e Tempo de Contribuição - em favor do(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO OLIVEIRA**

O Prefeito do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do lnstituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021.
RESOLVEM:
Art. 1º – Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº **659191 SSP/AL** e CPF sob nº **562.863.924-91** ocupante do cargo efetivo de **PROF 1 A 5 ANO ESP (I) 25 H, Nível I, Referência 25H**, matrícula funcional nº **174**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **art. 102, incisos I, II, III e IV, e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021**, com redação dada pelo **art. 3º da Lei Municipal nº 745, de 07 de julho de 2022**.
Parágrafo único – O benefício será concedido com **proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo**, e **reajustados pela paridade com os servidores ativos**, nos termos da legislação municipal aplicável, conforme documentação constante do **Processo Administrativo nº 09290007/2026,** em trâmite perante o **IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana**, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposisões em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Taquarana / AL, em 03 de novembro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente IPREV

Publicado por:
Vitoria Danielli Gomes da Rocha
Código Identificador:87213FD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 015/2026 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR LDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 102, DA LEI MUNICIPAL N° 726/2021, COM REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 3º , DA LEI MUNICIPAL N° 745/2022 [REGRA DE TRANSIÇÃO]

ATO/PORTARIA IPREV Nº 015/2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Votuntária por ldade e Tempo de Contribuição - em favor do(a) servidor(a) **MARIA ARLENE DE OLIVEIRA**

O Prefeito do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do lnstituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021.
RESOLVEM:
Art. 1º – Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA ARLENE DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº **1285032 SSP/AL** e CPF sob nº **986.541.794-49**, ocupante do cargo efetivo de **PROF 1 A 5 ANO ESP (I) 25 H, Nível I, Referência 25H**, matrícula funcional nº **159**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **art. 102, incisos I, II, III e IV, e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021**, com redação dada pelo **art. 3º da Lei Municipal nº 745, de 07 de julho de 2022**.
Parágrafo único – O benefício será concedido com **proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo**

efetivo, e **reajustados pela paridade com os servidores ativos**, nos termos da legislação municipal aplicável, conforme documentação constante do **Processo Administrativo nº 09240001/2026,** em trâmite perante o **IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana**, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposisões em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Taquarana / AL, em 03 de novembro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente IPREV

Publicado por:
Vitoria Danielli Gomes da Rocha
Código Identificador:D43390BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 016/2026 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR LDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 101, DA LEI MUNICIPAL N° 726/2021, COM REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 2º , DA LEI MUNICIPAL N° 745/2022 [REGRA DE TRANSIÇÃO]

ATO/PORTARIA IPREV Nº 016/2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Votuntária por ldade e Tempo de Contribuição - em favor do(a) servidor(a) **SUZETE TORRES DE OLIVEIRA**

O Prefeiro do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do lnstituto de Previdêica dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por ldade** e **Tempo de Contribuição** a(o) servidor(a) **SUZETE TORRES DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG sob n**º 249790282 SESP/AL,** CPF son n**º 373.621.354-91,** ocupante do cargo efetiva de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS,** registrada sob a Matricula Funcional nº **762**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **art. 101 da Lei Municipal n° 726, de 29 de dezembro de 2021,** com redação alterada pelo **art. 2º , da Lei Municipal n° 745, de 07 de julho de 2022.**
Parágrafo único – O benefício será concedido com proventos calculados de acordo com a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuição, com reajuste calculado com base nos beneficios do RGPS. Conforme os documentos do **Processo Administrativo registrado sob o número 10050001/2026** em trâmite perante o **IPREV - lnstituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposisões em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Taquarana / AL, em 03 de novembro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente IPREV

Publicado por:
Vitoria Danielli Gomes da Rocha
Código Identificador:928660B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 017/2026 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR LDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 102, DA LEI MUNICIPAL N° 726/2021, COM REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 3º , DA LEI MUNICIPAL N° 745/2022 [REGRA DE TRANSIÇÃO]

ATO/PORTARIA IPREV Nº 017/2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Votuntária por ldade e Tempo de Contribuição - em favor do(a) servidor(a) **LUCIENE CAIRES MANUEL SILVA**

O Prefeito do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do lnstituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021.
RESOLVEM:
Art. 1º – Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **LUCIENE CAIRES MANUEL SILVA**, portadora do RG sob nº **1454102 SESP/AL** e CPF sob nº **031.186.174-11**, ocupante do cargo efetivo de **PROF 1 A 5 ANO ESP (I) 25 H, Nível I, Referência 25H**, matrícula funcional nº **474**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **art. 102, incisos I, II, III e IV, e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021**, com redação dada pelo **art. 3º da Lei Municipal nº 745, de 07 de julho de 2022**.
Parágrafo único – O benefício será concedido com **proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo**, e **reajustados pela paridade com os servidores ativos**, nos termos da legislação municipal aplicável, conforme documentação constante do **Processo Administrativo nº 09250001/2026,** em trâmite perante o **IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana**, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposisões em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Taquarana / AL, em 03 de novembro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente IPREV

Publicado por:
Vitoria Danielli Gomes da Rocha
Código Identificador:6A74F215

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60 **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PARTE 01. Perfazendo **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R$ 3.606.026,85 (três milhões seiscentos e seis mil e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos):** Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata será divulgada no Diário Oficial do Município, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 12 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:AFB51A22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **TC ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.787.051/0001-98, **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PARTE 01. Perfazendo **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R$ 1.629.399,68 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos):** Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata será divulgada no Diário Oficial do Município, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 12 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:6D70D58F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 056/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato de Ata nº 056/2026
Processo administrativo nº 07130017/2026
Pregão Eletrônico: nº 004/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: CLAUDIEDJA DE LIMA MACEDO LTDA-ME, inscrito no CNPJ 34.939.499/0001-19.
Valor global: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIÇOSA – AL, QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, BEM COMO PROTEÇÃO AO BEM PÚBLICO.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 24/11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração de Cultura, Esporte e Turismo/ Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros/òrgão Grenciador; Claudiedja de Lima Macedo – Representante da Empresa

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DE7CBFC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 “O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital” nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 19ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia **26 de novembro de 2026.** Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 “Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei.” prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

AGENTE DE PORTARIA – 40 horas - R$ 1.621,00					
Nº	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
01	**JOSÉ CICERO VIEIRA DA SILVA**	**###.944.8##-##**	**13/01/1964**	CLASSIFICADO	**6º**

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:09AFA018

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2026

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 065/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e a empresa **SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.183.614/0001-60, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente na tabela de descrição dos itens, coluna referente ao quantitativo por secretaria da Ata de Registro de Preços.
Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na coluna referente ao quantitativo por secretaria da Ata de Registro de Preços n° 065/2026, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MED	QNT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	Talabarte Duplo Y com ABS - Conta com absorvedor de energia para diminuição de impacto gerado em caso de queda. Confeccionado em fita tubular de alta resistência com 45mm de largura. Possui 1 conector com abertura de 17mm para conexão ao Cinto, 2 conectores em aço carbono com abertura de 55mm com dupla trava, para a conexão ao ponto de ancoragem. O absorvedor de energia deve possuir capa protetora, sendo em material plástico termo contrátil.	PÇ	01	DG 8010	R$ 169,99	R$ 169,99
VALOR TOTAL: **R$ 169,99 (cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**						

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MED	QNT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	Talabarte Duplo Y com ABS - Conta com absorvedor de energia para diminuição de impacto gerado em caso de queda. Confeccionado em fita tubular de alta resistência com 45mm de largura. Possui 1 conector com abertura de 17mm para conexão ao Cinto, 2 conectores em aço carbono com abertura de 55mm com dupla trava, para a conexão ao ponto de ancoragem. O absorvedor de energia deve possuir capa protetora, sendo em material plástico termo contrátil.	PÇ	01 - SMTT	DG 8010	R$ 169,99	R$ 169,99
VALOR TOTAL: **R$ 169,99 (cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**						

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 065/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Arapiraca, 19 de novembro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:3E18C3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2026

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 070/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e a empresa **L DE NARDIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.363.565/0001-05**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente na tabela de descrição dos itens, coluna referente ao valor total do item 54 e linha referente ao valor total da Ata de Registro de Preços.
Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na coluna de valor total do item 54 e linha referente ao valor total da Ata de Registro de Preços n° 070/2026, onde se lê:

54	**(COTA RESERVADA DO ITEM 21)** Botina de segurança - preta com elástico, com bico PVC; couro vaqueta; solado de PU (poliuretano) bidensidade, que possui características: resistente à abrasão, isolante térmico, absorção de impacto, melhor ergonomia, maior resistência a reações químicas, possuir certificado de aprovação – CA válido. Tamanhos a escolha da administração.	PAR	SMSP - 212 SMDUMA – 08 SEMDS – 03 SMGP - 25 TOTAL – 248	ROGIL	R$ 46,90	R$ 11.959,50
Valor total: R$ 140.261,00 (cento e quarenta mil e duzentos e sessenta e um reais)						

Leia-se:

54	**(COTA RESERVADA DO ITEM 21)** Botina de segurança - preta com elástico, com bico PVC; couro vaqueta; solado de PU (poliuretano) bidensidade, que possui características: resistente à abrasão, isolante térmico, absorção de impacto, melhor ergonomia, maior resistência a reações químicas, possuir certificado de aprovação – CA válido. Tamanhos a escolha da administração.	PAR	SMSP - 212 SMDUMA – 08 SEMDS – 03 SMGP - 25 TOTAL – 248	ROGIL	R$ 46,90	R$ 11.631,20
R$ 139.932,70 (cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)						

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 070/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Arapiraca, 19 de novembro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:D97F30A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 072/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e a empresa **D&F COMÉRCIO DE EPI´S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.724.306/0001-96**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente na tabela de descrição dos itens, coluna referente ao valor total do item 42 e linha referente ao valor total da Ata de Registro de Preços.
Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na coluna de valor total do item 42 e linha referente ao valor total da Ata de Registro de Preços n° 072/2026, onde se lê:

42	Calçado ocupacional - de uso profissional, tipo bota cano curto, impermeável, inteiro em polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), calçado sem biqueira, antiderrapante e resistência a óleo combustível, na cor branca. Nos tamanhos 36 a 43 (conforme a solicitação do órgão demandante).	PAR	SMDS - 60 TOTAL - 60	BSB	R$ 37,00	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL: R$ 60.558,25 (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)						

Leia-se:

42	Calçado ocupacional - de uso profissional, tipo bota cano curto, impermeável, inteiro em polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), calçado sem biqueira, antiderrapante e resistência a óleo combustível, na cor branca. Nos tamanhos 36 a 43 (conforme a solicitação do órgão demandante).	PAR	SMDS - 60 TOTAL - 60	BSB	R$ 37,00	R$ 2.220,00
VALOR TOTAL: R$ 60.578,25 (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)						

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 072/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Arapiraca, 19 de novembro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:981E21A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 03 DO CREDENC. N°005.2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 03 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2026

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 03** do credenciamento sob edital n° 005/2026, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS.

Foram credenciados para a Etapa 03:

PESSOA JURÍDICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
69.852.991 GIAN ALEF DA SILVA ARAUJO	69.852.991/0001-37	11 - PAGODE	GIAN ALEF DA SILVA ARAUJO	HABILITADO

Campo Alegre, 24 de novembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E6CDBF8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FESTIVAL CULTURAL DE LAGOA DA CANOA/AL, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260807.003
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FESTIVAL CULTURAL DE LAGOA DA CANOA/AL, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2. Após a análise da documentação apresentada e o

encerramento do prazo para interposição de recursos administrativos, constatou-se que não houve apresentação de recursos, consolidando-se o resultado da etapa de habilitação, conforme segue:

1. RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA EDUCAÇÃO E CULTURA	10.484.564/0001-09	HABILITADA

2. DA HABILITAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil acima identificada foi submetida à análise da documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, tendo sido constatado o atendimento aos requisitos estabelecidos para a etapa de habilitação, razão pela qual foi considerada HABILITADA, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

3. DA AUSÊNCIA DE RECURSOS

Decorrido o prazo previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, constatou-se que não houve apresentação de recursos, consolidando-se, assim, o resultado da referida etapa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

Considerando o encerramento do prazo recursal sem apresentação de recursos administrativos, bem como a regularidade dos procedimentos realizados, fica homologado o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, reconhecendo-se como habilitada a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 10.484.564/0001-09, para fins de continuidade dos procedimentos administrativos necessários à formalização da parceria, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Resultado Final e Homologação encerram a etapa de habilitação do processo seletivo referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, devendo ser observados os procedimentos administrativos subsequentes necessários à formalização do Termo de Colaboração, nos termos do Edital e da legislação vigente.

Lagoa da Canoa/AL, 24 de novembro de 2026.

MARINEIDE BARBOSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:565B92BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. *

* Informamos que a publicação realizada em 13/11/2026, referente a DECRETO Nº 44, está oficialmente revogada e deixa de ter validade a partir desta data. E passa a valer apos a nova data publicada 24/11/2026.

"Regulamenta a classificação de baixo risco das atividades econômicas no Município de Porto Calvo e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Leio Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) por meio da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, através das Resoluções nº 22 de 22 de junho de 2010, nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 57, de 21 de maio de 2020, nº 58, de 12 de agosto de 2020, nº 59, de 12 de agosto de 2020, nº 62, de 20 de novembro de 2020 e nº 68, de 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Portaria SESAU nº 7.424, de 31 de agosto de 2023, da Vigilância Sanitária do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 966, de 22 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atividades econômicas de baixo grau de risco dispensadas de atos públicos de liberação no âmbito do Município de Porto Calvo/AL.

Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - Atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

II - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III – baixo risco: atividade econômica dispensada de atos públicos de liberação e não sujeita à vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos do § 6º do art. 1º e inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

IV – Condição de classificação de risco da atividade: circunstância que delimita a abrangência da classificação de grau de risco da atividade, sendo que ultrapassado o limite específico determinado, será majorado o nível de risco do empreendimento para patamar de classificação de risco mais elevado, conforme previsto na legislação específica e definido na tabela do Anexo deste Decreto.

Art. 3º O Município adotará a classificação de baixo grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela do Anexo Único.

§ 1º Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condicionantes, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

§ 2º Na hipótese da atividade econômica não se enquadrar na condição de baixo grau de risco, nos termos descritos no § 1º deste artigo, a classificação de risco da atividade será majorada para a categoria de médio ou de alto grau de risco, sendo passível de atos públicos de liberação.

§ 3º O rol de atividades consideradas de médio e de alto grau de risco no Município será estabelecido por meio de regulamentação específica dos órgãos municipais competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, uso e ocupação do solo e controle ambiental.

Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, cumulativamente, como sendo:

I - Baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas.

II - Baixo risco, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, a fiscalização municipal será realizada posteriormente ao início de funcionamento do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 2º Se a atividade a que se refere o caput deste artigo for executada em área pública, não será qualificada como baixo risco, ficando sujeita ao licenciamento, antes de seu funcionamento, pelo órgão municipal competente.

§ 3º O enquadramento da atividade econômica na dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercicio da atividade econômica, nos termos definidos pelo Código Tributário Municipal.

§ 4º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 5º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, principal e secundárias, e em havendo diferentes níveis de risco, será considerado o risco mais grave.

Art. 6º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao Microempreendedor Individual (MEI), cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas Resoluções do CGSIM.

Art. 7º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

Eronita Sposito Leão e Lima Prefeita

ANEXO ÚNICO

Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3		Classificação de baixo risco unificado municipal	Condição para classificação de risco unificado municipal
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Baixo risco	
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Baixo risco	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Baixo risco	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Baixo risco	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Baixo risco	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo risco	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo risco	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Baixo risco	
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Baixo risco	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Baixo risco	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Baixo risco	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Baixo risco	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo risco	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo risco	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Baixo risco	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo risco	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Baixo risco	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Baixo risco	
1421-5/00	Fabricação de meias	Baixo risco	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Baixo risco	

1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Baixo risco	
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Baixo risco	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Baixo risco	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Baixo risco	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Baixo risco	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Baixo risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Baixo risco	
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Baixo risco	Desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo risco	
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Baixo risco	Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo risco	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo risco	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Baixo risco	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Baixo risco	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Baixo risco	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Baixo risco	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Baixo risco	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Baixo risco	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Baixo risco	

3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Baixo risco
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Baixo risco
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Baixo risco
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Baixo risco
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Baixo risco
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo risco
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Baixo risco
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Baixo risco
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Baixo risco
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Baixo risco
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Baixo risco
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Baixo risco
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Baixo risco
4520-0/08	Serviços de capotaria	Baixo risco
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo risco
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Baixo risco
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo risco
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo risco
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Baixo risco
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Baixo risco
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo risco

4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Baixo risco
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Baixo risco
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo risco
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Baixo risco
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo risco
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo risco
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Baixo risco
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo risco

4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo risco
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo risco
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Baixo risco
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo risco
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Baixo risco
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Baixo risco
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo risco
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo risco
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo risco
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo risco
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Baixo risco
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Baixo risco
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo risco
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Baixo risco
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Baixo risco
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Baixo risco
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Baixo risco
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Baixo risco
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Baixo risco
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Baixo risco
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Baixo risco
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Baixo risco
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Baixo risco
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Baixo risco
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Baixo risco
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Baixo risco
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Baixo risco
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo risco
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Baixo risco
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Baixo risco
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Baixo risco
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Baixo risco
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Baixo risco
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo risco
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Baixo risco
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Baixo risco
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Baixo risco
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo risco
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo risco
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Baixo risco
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo risco
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Baixo risco
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo risco
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Baixo risco
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Baixo risco
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Baixo risco
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Baixo risco
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Baixo risco
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Baixo risco
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Baixo risco
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Baixo risco
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Baixo risco
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo risco
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Baixo risco
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Baixo risco
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Baixo risco
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Baixo risco
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Baixo risco
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Baixo risco
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo risco
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Baixo risco

4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Baixo risco
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Baixo risco
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Baixo risco
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Baixo risco
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Baixo risco
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Baixo risco
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Baixo risco
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Baixo risco
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Baixo risco
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Baixo risco
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*	Baixo risco
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Baixo risco
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Baixo risco
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo risco
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Baixo risco

4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo risco
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo risco
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Baixo risco
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo risco
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo risco
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo risco
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Baixo risco
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo risco
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo risco
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Baixo risco
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo risco
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Baixo risco
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo risco
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo risco
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo risco
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo risco
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Baixo risco
5611-2/01	Restaurantes e similares	Baixo risco
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Baixo risco
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Baixo risco
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Baixo risco
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Baixo risco
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Baixo risco
5811-5/00	Edição de livros	Baixo risco
5812-3/01	Edição de jornais diários	Baixo risco
5812-3/02	Edição de jornais não diários	Baixo risco
5813-1/00	Edição de revistas	Baixo risco
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo risco
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Baixo risco
5912-0/01	Serviços de dublagem	Baixo risco

5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Baixo risco	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Baixo risco	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo risco	
6201-5/02	*Web desing*	Baixo risco	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo risco	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Baixo risco	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo risco	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo risco	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Baixo risco	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Baixo risco	
6391-7/00	Agências de notícias	Baixo risco	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Baixo risco	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo risco	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo risco	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo risco	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Baixo risco	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo risco	

6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo risco	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Baixo risco	
6911-7/01	Serviços advocatícios	Baixo risco	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Baixo risco	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	Baixo risco	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo risco	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo risco	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Baixo risco	
7112-0/00	Serviços de engenharia	Baixo risco	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Baixo risco	

7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Baixo risco
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Baixo risco
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Baixo risco
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Baixo risco
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Baixo risco
7311-4/00	Agências de publicidade	Baixo risco
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Baixo risco
7319-0/02	Promoção de vendas	Baixo risco
7319-0/03	*Marketing* direto	Baixo risco
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Baixo risco
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo risco
7410-2/02	*Design* de interiores	Baixo risco
7410-2/03	*Desing* de produto	Baixo risco
7410-2/99	Atividades de *desing* não especificadas anteriormente	Baixo risco
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Baixo risco
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Baixo risco
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Baixo risco
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Baixo risco
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo risco
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Baixo risco
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo risco
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Baixo risco
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Baixo risco
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Baixo risco
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Baixo risco

7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Baixo risco
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Baixo risco
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Baixo risco
7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo risco
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo risco
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Baixo risco
7911-2/00	Agências de viagens	Baixo risco
7912-1/00	Operadores turísticos	Baixo risco
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Baixo risco
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Baixo risco
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Baixo risco
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Baixo risco
8219-9/01	Fotocópias	Baixo risco
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Baixo risco
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Baixo risco
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Baixo risco
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Baixo risco
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Baixo risco
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	Baixo risco
8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo risco
8592-9/01	Ensino de dança	Baixo risco
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo risco
8592-9/03	Ensino de música	Baixo risco
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo risco
8593-7/00	Ensino de idiomas	Baixo risco
8599-6/03	Treinamento em informática	Baixo risco
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo risco
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo risco
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo risco
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo risco

8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo risco

8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo risco
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo risco
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Baixo risco
9001-9/01	Produção teatral	Baixo risco
9001-9/02	Produção musical	Baixo risco
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Baixo risco
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Baixo risco
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo risco
9002-7/02	Restauração de obras de arte	Baixo risco
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Baixo risco
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Baixo risco
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo risco
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Baixo risco
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo risco
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Baixo risco
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Baixo risco
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Baixo risco
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo risco
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Baixo risco
9529-1/02	Chaveiros	Baixo risco
9529-1/03	Reparação de relógios	Baixo risco
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Baixo risco
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Baixo risco
9529-1/06	Reparação de jóias	Baixo risco
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo risco
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Baixo risco
9609-2/02	Agências matrimoniais	Baixo risco

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:7AA189E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 600, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS/ SEMINOVOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Paulo Alves Ferreira da Silva**, CPF nº 055.##.###-01 e **matrícula nº 304307870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;
II – **Thiago Jose Soares Lima e Silva**, CPF nº 022.###.###-54 e **matrícula nº 304314656**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – **Kleyton Jose Soares Lima e Silva**, CPF nº 206.###.###-00 e **matrícula nº 304307859**– Fiscal Substituto da Secretaria Municipal de Transporte;

IV – **José Aldo Pereira da Rocha** CPF nº 130.###.###-50 e **matrícula nº 24205**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Ednelson de Souza Santos** CPF nº 956.###.###-91 e **matrícula nº 304305375**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Endel Péricles da Silva Santos**, CPF nº 123.###.###-93 e **matrícula nº 304313217**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 24 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Gestor

Eu, **Thiago Jose Soares Lima e Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Fiscal

Eu, **Kleyton Jose Soares Lima e Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Fiscal Substituto

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Fiscal

Eu, **Ednelson de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Fiscal

Eu, **Endel Péricles da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AAFC08C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 601, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, CPF nº 777.##.###-00 e **matrícula nº 28930**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – **Zilma Maria da Silva Santos**, CPF nº 116.###.###-65 e **matrícula nº 304305905**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 24 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Gestor

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:21594419



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1143/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1143/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	18/18 - ILUMINAÇÃO	15.122.1010.2082	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 319011 - VENCIMENTOS E	0.1.500.1.000010	160.000,00
PARA	18/18 - ILUMINAÇÃO	04.122.1021.2134	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.000010	160.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCCE2903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1144/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1144/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/20 -	04.122.1010.2032	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	15.000,00
PARA	02/20 -	04.122.1010.2008	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	15.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5039C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1145/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.500,00 (duzentos mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.500,00 (duzentos mil, quinhentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 1145/2026 **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
13.13.15.695.1014.1027	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	0.2.501.1.000010 449051/	200.500,00
TOTAL			**200.500,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5105B3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1146/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1146/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	06/60 -	12.365.1018.1040	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.001001	1.402.220,14
PARA	06/60 -	12.365.1018.1040	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	1.402.220,14

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:20248D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1147/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1147/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/27 - CGM	04.122.1012.2036	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	15.000,00
PARA	02/27 - CGM	04.122.1012.2036	MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	15.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBAAC9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1148/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1148/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/27 - CGM	04.422.1012.2037	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	40.000,00
PARA	02/27 - CGM	04.422.1012.2037	MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	40.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:32B9B664

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1149/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

AO DECRETO Nº 1149/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	14/14 -	06.122.1010.2004	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	14/14 -	06.122.1010.2004	MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6654B9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1150/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1150/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	14/14 -	06.181.1017.2003	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	704.000,00
PARA	14/14 -	06.181.1017.2003	MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	704.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB6D7EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1151/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1151/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	15/15 -	04.122.1010.2067	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	90.000,00
PARA	15/15 -	04.122.1010.2067		0.1.500.1.000010	90.000,00

			MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6148862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1152/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1152/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	05/50 -	08.244.1023.2080	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	2.775,68
PARA	05/50 -	08.122.1023.2044	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	2.775,68

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1509D681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1153/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1153/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	17/17 -	14.122.1010.2092	449052 - EQUIPAMENTOS E	0.1.500.1.000010	40.000,00
PARA	17/17 -	14.122.1010.2092	MATERIAL PERMANENTE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	40.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BAEA3F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1154/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1154/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	03/30 -	19.572.1010.2028	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	0.1.500.1.000010	125.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2011	JURÍDICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	125.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:91FF8077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1155/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1155/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	03/30 -	19.572.1010.2028	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2011	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B31DFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1156/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1156/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
05.50.08.122.1023.2044	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339093/0.1.500.1.000010	17.000,00

TOTAL 17.000,00

Anexo II ao Decreto n. 1156/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.50.08.122.1023.2044	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.1.500.1.000010 319093/	17.000,00
TOTAL			**17.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:78213DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1157/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1157/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.04.122.1010.2029	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339039/0.1.500.1.000010	28.000,00

TOTAL 28.000,00

Anexo II ao Decreto n. 1157/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
03.30.04.122.1010.2029	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0.1.500.1.000010 339030/	28.000,00
TOTAL			**28.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E96FA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1158/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1158/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	14/14 -	06.181.1017.2003	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE	0.1.500.1.000010	60.000,00
PARA	10/10 -	04.122.1010.2016	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	60.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:83B01539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1159/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1159/2026			**Anulação em R$**
Funcional Programática	**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
09.90.04.122.1010.2015 GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		319113/0.1.500.1.000010	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1159/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
09.90.04.122.1010.2015	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0.1.500.1.000010 319004/	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C65D964A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1160/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1160/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/26 - PGM	04.122.1010.2009	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0.1.501.1.000010	1.100.000,00
PARA	12/12 -	04.122.1010.2019	CIVIL 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.501.1.000010	1.100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DCD570C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1161/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1161/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/20 -	04.122.1010.2008	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0.1.501.1.000010	700.000,00
PARA	12/12 -	04.122.1010.2019		0.1.501.1.000010	700.000,00

			CIVIL 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:655670B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Processo administrativo sancionador	/2026
Pregão	011/2025
Ata de Registro de Preços	26/2025
Contratante	Município de Monteirópolis/AL
Contratada	Transformers Customização Multimarcas Ltda – ME
CNPJ	25.118.378/0001-15
Endereço	Avenida Oeste, nº 382, Sala 20, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO
E-mail	transformerscustomização@gmail.com
Telefone	(62) 3100-0930
Representante	Jefferson Ferraz de Souza
CPF	000.705.161-11

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, por intermédio da autoridade competente, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação aplicável, e considerando a execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 26/2025, vinculada ao Pregão nº 011/2025, cujo objeto compreende a aquisição de ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta leve, carroceria monobloco original de fábrica, zero quilômetro, e diante do possível descumprimento das obrigações assumidas pela empresa TRANSFORMERS CUSTOMIZAÇÃO MULTIMARCAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 25.118.378/0001-15, DETERMINA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO, nos termos e fundamentos a seguir expostos.

I **– DOS FATOS**

A contratação tem por objeto o fornecimento de veículo expressamente caracterizado como AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, tendo sido registrado na Ata de Registro de Preços nº 26/2025 o veículo FIAT FIORINO ENDURANCE, pelo valor unitário de R$ 141.990,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais).
A empresa **TRANSFORMERS CUSTOMIZAÇÃO MULTIMARCAS LTDA – ME**
procedeu à entrega física do veículo ao Município de Monteirópolis/AL. Ocorre que, quando da adoção das providências necessárias ao seu registro, emplacamento e licenciamento, constatou-se que o bem entregue não se encontrava documentalmente regularizado como ambulância, constando nos registros pertinentes como veículo destinado ao transporte de 05 (cinco)
passageiros.

A irregularidade impede o regular emplacamento e licenciamento do bem na condição em que foi contratado e, consequentemente, compromete a sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde para a finalidade pública que justificou a aquisição. O Município não adquiriu veículo comum de passageiros para posterior transformação ou adaptação: o objeto contratado foi expressamente definido como veículo tipo ambulância, Tipo A, simples remoção, razão pela qual incumbia à fornecedora entregar bem integralmente adequado, transformado, documentado e apto ao registro, emplacamento, licenciamento e utilização para essa finalidade.
A entrega meramente física do veículo, portanto, não caracteriza o adimplemento integral da obrigação assumida, pois o cumprimento da prestação contratual somente se aperfeiçoa quando o bem é disponibilizado em condições de atender à finalidade pública que motivou a contratação.

Após a constatação da irregularidade, a Administração Municipal notificou formalmente a empresa, concedendo-lhe oportunidade e prazo para promover a necessária regularização. Todavia, a notificação não foi atendida de maneira satisfatória, e a irregularidade permaneceu sem solução, mantendo-se o Município impossibilitado de utilizar regularmente a ambulância adquirida.
Além da entrega do objeto em condição incompatível com a contratada, verifica-se o não atendimento da determinação administrativa destinada à correção da irregularidade, circunstância que deverá ser considerada na apuração da responsabilidade e na dosimetria das eventuais sanções.
II **– DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A obrigação assumida pela empresa não se limitava à simples disponibilização física de um veículo Fiat Fiorino. A contratação possui objeto específico: o fornecimento de ambulância Tipo A – simples remoção, devidamente apta à finalidade prevista no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
A impossibilidade de registro e licenciamento do veículo como ambulância evidencia, em tese, execução irregular da obrigação contratual, configurando hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, conforme o disposto no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
A conduta, em tese, amolda-se às hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao descumprimento das especificações do objeto e à entrega de bem em desconformidade com o contratado, sujeitando a contratada às sanções estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na referida lei.
III **– DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO SANCIONADOR**

Diante da permanência da irregularidade mesmo após a notificação administrativa,
DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO em face da empresa TRANSFORMERS CUSTOMIZAÇÃO MULTIMARCAS LTDA – ME, CNPJ nº 25.118.378/0001-15, para apuração das infrações contratuais e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
Deverão ser apurados, especialmente:

I – o descumprimento das especificações do objeto contratado;

II – a entrega de veículo sem a regularização necessária à sua utilização como ambulância;
III – a impossibilidade de utilização do bem pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – o período durante o qual o Município permaneceu privado da utilização do veículo;

V – o descumprimento da notificação administrativa anteriormente expedida;

VI – eventuais prejuízos materiais ou operacionais causados ao Município;

VII – eventual incidência de multa moratória e/ou compensatória prevista no instrumento convocatório;
VIII – o enquadramento da conduta nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX – a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade efetivamente apurada.
IV **– DAS SANÇÕES EM APURAÇÃO**

A instrução deverá verificar o cabimento, observados os pressupostos legais e contratuais, de:
multa moratória;

multa compensatória;

advertência, quando juridicamente cabível;

impedimento de licitar e contratar, caso caracterizada hipótese legal que autorize sua aplicação;
declaração de inidoneidade, exclusivamente se a instrução revelar enquadramento em hipótese legal correspondente;
extinção da relação contratual, quando juridicamente cabível;

execução de eventual garantia contratual;

ressarcimento integral dos prejuízos comprovadamente causados ao Município;

compensação de valores ou outras medidas patrimoniais legalmente admitidas, após constituição definitiva do crédito;
registro das penalidades definitivamente aplicadas nos cadastros legalmente exigidos.

V **– DA MULTA**

A Comissão deverá proceder à apuração da multa prevista no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação, observando a natureza da infração, a respectiva base de cálculo e os percentuais previamente estabelecidos.
Considerando que o valor unitário registrado para a ambulância é de R$ 141.990,00, esse valor deverá ser considerado na apuração quando corresponder à base de cálculo prevista no instrumento convocatório, vedada a criação posterior de percentual ou critério sancionatório não previsto na contratação.
Deverá ser avaliado, ainda, o período compreendido entre a data em que o veículo deveria ter sido disponibilizado em condições regulares de utilização e a data da efetiva regularização, para fins de eventual incidência de multa moratória prevista contratualmente.
VI **– DA INSTRUÇÃO**

Determino a juntada aos autos de:

Edital do Pregão nº 011/2025 e respectivos anexos;

Termo de Referência;

Ata de Registro de Preços nº 26/2025;

proposta apresentada pela contratada;

instrumento que formalizou a aquisição ou adesão pelo Município de Monteirópolis/AL;

nota de empenho;

nota fiscal;

documentação do veículo;

documentos relativos à tentativa de emplacamento;
comprovação de que o veículo consta como destinado a 05 passageiros;

termo de recebimento, caso existente;

relatório circunstanciado do fiscal ou gestor;

notificação anteriormente encaminhada à empresa;

comprovante do recebimento da notificação;

eventual resposta da contratada;

comprovação de que o prazo concedido transcorreu sem solução;

comunicações posteriores mantidas com a empresa;

comprovantes de eventual pagamento;

documentação relativa aos prejuízos ocasionados pela indisponibilidade da ambulância;

demais documentos pertinentes.

VII **– DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**

Após a instrução inicial, deverá a empresa TRANSFORMERS CUSTOMIZAÇÃO MULTIMARCAS LTDA – ME ser formalmente intimada acerca das infrações que lhe são imputadas e das sanções em apuração, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa nos prazos e na forma estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
Quando exigido pela natureza das sanções em apuração, deverá ser constituída a comissão competente, observados os requisitos legais.
VIII **– DA DECISÃO**

Diante do exposto, **DETERMINO:**

I – a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa **TRANSFORMERS CUSTOMIZAÇÃO MULTIMARCAS LTDA – ME**, CNPJ nº 25.118.378/0001-15;
II – a autuação da presente decisão e de toda a documentação relativa à contratação;

III – a elaboração de relatório circunstanciado pelo gestor ou fiscal da contratação;

IV – a apuração do enquadramento da conduta no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

V – a apuração e o cálculo das multas expressamente previstas no instrumento convocatório;
VI – a análise das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

VII – a apuração e quantificação dos prejuízos eventualmente suportados pelo Município;

VIII – a análise da extinção da relação contratual, se ainda juridicamente cabível; IX – a constituição de comissão processante, quando exigida pela legislação;
X – a posterior intimação da empresa para apresentação de defesa e produção das provas admitidas em direito;
XI – após a instrução, a elaboração de relatório final e o encaminhamento à autoridade competente para decisão;
XII – caso sejam definitivamente aplicadas sanções, a adoção das providências relativas à cobrança, aos registros e à publicidade legalmente exigidos.
Cumpra-se

Monteirópolis/AL, 22 de setembro de 2026.

MAURÍCIO DE MENDONÇA LIMA
Secretário Municipal de Saúde do Município de Monteirópolis/AL

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:1AB37FF8